EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000001/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 000001/2025

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ (985609);

PROC. ADM.:

003369/2024;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 2.217.921,21 (dois milhões duzentos e dezessete mil novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 01 de abril de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

UASG 985609

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

(Processo Administrativo n° **003369/2024**)

ID CidadES TCE/ES nº **2025.008E0700001.01.0001.**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES,** com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 000001/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimento de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: licitacaoapiaca;

Portal da Transparência: https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34;

Site: https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual do ComprasGov;**

UASG: **985609 - Prefeitura Municipal de Apiacá-ES;**

Endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br, "*Acesso Identificado*";**

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Local da obra: **Escola Municipal Maria de Lourdes Alves - Rua Olympio Correa de Miranda, s/nº - Centro - Apiacá-ES.**

1.2 **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM ÚNICO ITEM**.

1.3 **IMPORTANTE**: As especificações técnicas dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (Relação de Itens) geralmente são obtidas a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editáveis, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tais especificações não corresponderem às descrições do Termo de Referência / Memorial Descritivo, prevalecerão as que constem nestes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada **VISITA TÉCNICA** nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

2.13.1 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

2.13.2 O agendamento da visita deve ser realizado com o Setor de Licitação, através do telefone (28) 3557-1300, e-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br, das 12h às 16h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer

o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Agente de Contratação / Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço

considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 **SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) - modelo Anexo VIII.

7.5 **SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** - modelo Anexo VIII.

7.7 **CONSIDERANDO QUE NA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO, O LICITANTE DEVE ATESTAR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURADO A ELE O DIREITO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA** - modelo Anexo VIII.

7.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail com confirmação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8 **A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS**.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.17.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - modelo Anexo VIII;

a.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Prova de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado com registro junto a entidade profissional competente. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

c) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

d) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Prova de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (ais) detentor (es) de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo órgão, que comprove ter o (s) profissional (is) responsável (is) executado serviços de características semelhantes.

e) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS)** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

e.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

f.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{}$$

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa,

quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.18 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.18.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.18.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

8 - DO CONTRATO:

8 - DO CONTRATO:

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor deCompras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias após o seu recebimento.

8.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5 Juntamente com o Contrato, a Vencedora deverá apresentar:

a) **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) INDICADO (S)**, através de declaração de que o (s) mesmo (s) participará (ão) dos serviços.

b) **INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS** para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos serviços;

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 070002.1212200071.015 - CONST.REFORMA E CONSERV. DE PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ficha - 00227 - Fonte de Recurso - 25990000001.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DOS RECURSOS:

10 - DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da

data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no item 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6 A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou

em contrato.

11.21.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.22 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.22.1 A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.23 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.23.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 2% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.2 Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato;

11.23.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11, a multa será de 5% a 20% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.4 Para a infração prevista no item 11.1.12, a multa será de 20% a 30% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.25 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.26 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.27 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.31 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.33 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

13.11 Havendo conflitos e/ou divergências entre os termos dos anexos e os termos do presente edital, prevalecem os termos do edital.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços Resumida;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Projeto Básico;

ANEXO V - Planilha Orçamentária;

ANEXO VI - Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO VII - Memória de Cálculo e Composição dos Custos;

ANEXO VIII - Declaração Unificada;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Apiacá-ES, 27 de fevereiro de 2025.

MARCIO JOSE DE MELO CHIERICI:01415959730

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE DE MELO CHIERICI:01415959730
Dados: 2025.02.27 16:14:12 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS RESUMIDA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS RESUMIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES.

Pela presente, a licitante abaixo assinada vem apresentar Proposta de Preços para a licitação em epígrafe, no valor total de **R$..... (.....)**, estando detalhada na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos por ventura existentes.

A licitante também declara que está ciente e concorda com todas as condições exigidas na Proposta.

Local....., data.....

Empresa Licitante

CNPJ

Assinatura do (a) Responsável

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE LOURDES ALVES**, no Município de Apiacá - ES.

1 JUSTIFICATIVA

A reforma e ampliação da escola Maria de Lourdes Alves será necessária para garantir um ambiente seguro e adequado ao aprendizado, suprindo o aumento da demanda de vagas e proporcionando condições que favoreçam o desenvolvimento dos alunos. Com melhorias na infraestrutura e na acessibilidade, a escola se torna mais inclusiva e moderna. Além disso, essa ação fortalece a comunidade, pois a escola passa a oferecer um espaço mais acolhedor e funcional, que pode ser aproveitado em atividades comunitárias e de formação.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 TERMOLOGIA

Para os estritos efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

Projetos: parte inicial antes do início da obra, onde é feito todo levantamento da construção/reforma, medidas, dentre outros aspectos necessários para só após o projeto, dá-se início a obra.

Planilha Orçamentária: tabela contendo todas especificações dos serviços e materiais necessários para andamento da obra, juntamente com seus preços e BDI.

Memorial descritivo: documento contendo a descrição geral das alterações e os critérios utilizados na sua elaboração;

Memorial de cálculo: documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos realizados nas alterações feitas no projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

Cronograma Físico-Financeiro: documento onde é determinado o percentual da obra para cada mês de execução, onde informa o tempo de obra total a ser gasto.

OBS: Lembrando que todas as etapas acima, foram elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia da PMA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação será realizada com base nas medições de obra, com o decorrer da execução da obra, por parte da empresa CONTRATADA, seguindo as especificações contida neste termo de referência.

4. PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material/serviço, obedecendo às configurações contidas na descrição da termologia acima, incluindo modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação, conforme tabela referencial utilizada pela Coordenadoria de Engenharia da PMA. Cabe salientar que, a modalidade de disputa para sagrar a empresa campeã, se dará por meio da escolhe de certame do Setor de Licitações e Compras do Munícipio de Apiacá-ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Deverá ocorrer em um prazo de até 300 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Execução.

O prazo citado poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da Contratante a aceitação;

Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos conforme a legislação regente.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local de execução dos serviços será na Rua Olímpio de Corrêa de Miranda, Bairro Centro, na Sede da Cidade.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

O objeto deste contrato será recebido:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

Após o recebimento/execução provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

A entrega/execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) que no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do serviço prestado.

O servidor designado para acompanhar à execução do serviço formalizará na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da prestação do serviço pela Contratada.

A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação;

A Contratada deverá executar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento/execução (AF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor:

I - Prestar serviços com mão de obra e materiais de qualidade, conforme planilha do Setor de Engenharia, objeto da presente, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

II - Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes;

III - manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

IV - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Coordenadoria de Engenharia deverá: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços contratados e o seu aceite.

Atesto que os itens orçados são necessários, como também os valores são visivelmente vantajosos para a Administração Pública Municipal.

10. EQUIPE TÉCNICA:

A equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída de no mínimo um Engenheiro Civil.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração das disposições legais e contratuais, na conformidade da Lei Nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Referente a questão da Dotação orçamentária, será requisitado posteriormente no processo, e o pagamento será efetuado em etapas, conforme transferências dos valores do Estado para o Município, mediante apresentação da legislação vigente e apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, com todas as CND's exigidas pelo Município, constantes do contrato de prestação de serviço e conta bancária.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

13.1 - Da CONTRATADA

a) Execução do objeto contratado.

b) Atender aos requisitos e as exigências dos **Projetos**; **Planilha Orçamentária**; **Memorial descritivo**; **Memorial de cálculo**; e **Cronograma Físico-Financeiro**.

c) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

d) Entregar o serviço da melhor forma possível dentro do prazo máximo contratado.

13.2 - Da CONTRATANTE.

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado na presente contratação;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

Apiacá/ES, 30 de outubro de 2024.

Rafael Rapozo Bernardes

Coordenadoria de engenharia

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES

INTRODUÇÃO

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva realizada.

Constam neste a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. É importante salientar que a planilha de especificações e orçamento é parte integrante e primordial para a execução dos serviços.

1. INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS

- A placa de obra, com dimensões de 2,0 x 4,0 metros, será feita de material resistente, como alumínio ou aço galvanizado, e fixada em estrutura metálica com bases de concreto. As informações, impressas com tintas resistentes a UV, incluirão nome da obra, número do contrato, datas, responsável pela obra, engenheiro responsável e informações de contato. A placa será posicionada em local visível e passará por manutenção regular para garantir legibilidade e integridade.

- O barracão destinado ao almoxarifado possui uma área de 10,90 m² e é construído com chapa de compensado de 12 mm e pontaletes de 8 x 8 cm. O piso é cimentado e a cobertura é composta por telhas de fibrocimento de 6 mm. O barracão inclui um ponto de luz e está em conformidade com o projeto especificado.

- A rede de água inclui um padrão de entrada d'água com diâmetro de 3/4", conforme especificações da CESAN.

Abrange tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, com extensão de 25 metros. Todo o sistema está em conformidade com o projeto especificado.

- A rede de luz inclui o padrão de entrada de energia trifásica, cabo de ligação até os barracões, quadro de distribuição, disjuntores e chave de força (quando necessário). A instalação cobre 20 metros entre o padrão de entrada e o quadro de distribuição geral (QDG), conforme o projeto especificado.

- O barracão tem área de 14,50 m² e é construído com chapa de compensado de 12 mm e pontaletes de 8 x 8 cm. O piso é cimentado e a cobertura é feita com telhas de fibrocimento de 6 mm. Inclui ponto de luz e caixa de inspeção, conforme o projeto especificado.

- O barracão possui área de 10,90 m² e é construído com chapa de compensado de 12 mm e pontaletes de 8 x 8 cm. O piso é cimentado e a cobertura é feita com telhas de fibrocimento de 6 mm. Inclui ponto de luz, conforme o projeto especificado.

2. FUNDAÇÃO

- A escavação será realizada manualmente em material classificado como de 1ª categoria, que pode incluir solo firme ou rochoso. A profundidade máxima da escavação será de 1,50 metros. O processo incluirá a remoção cuidadosa do material para garantir a estabilidade das paredes da escavação e prevenir deslizamentos. O trabalho será feito com o uso de ferramentas manuais apropriadas, como pás e picaretas, conforme as normas de segurança e técnicas recomendadas.

- O reaterro será realizado em cavas de fundação, utilizando material compatível com o solo existente. O processo consistirá em preencher as cavas em camadas de 20 cm de espessura. Cada camada será apiloada de forma uniforme para garantir a compactação adequada e a estabilidade do solo. A apilagem será feita com equipamento apropriado para alcançar a densidade desejada e evitar futuros assentamentos ou deslocamentos. O reaterro seguirá as especificações do projeto e as normas técnicas pertinentes para assegurar a qualidade e a segurança da estrutura.

- O serviço inclui o fornecimento e aplicação de concreto usinado com resistência característica (Fck) de 30 MPa, destinado à infraestrutura. O concreto será lançado manualmente no local de trabalho. O custo já inclui uma estimativa de 5% de perdas durante o processo de lançamento e aplicação. A aplicação seguirá as especificações técnicas do projeto, com atenção à mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, para garantir a qualidade e durabilidade da estrutura.

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de 250 kg/m³ de cimento, utilizando brita 1 e 2. O custo inclui 5% de perdas durante o processo.

- Fornecimento e instalação de fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm, considerando a utilização para uma única vez. Inclui material, corte, montagem, escoramento e desforma.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura de aço CA-50, com diâmetro variando de 6,3 a 10,0 mm.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura de aço CA-60, tipo B fina, com diâmetros variando de 4,0 a 7,0 mm. O serviço inclui todas as etapas necessárias para garantir a correta montagem e fixação da armadura na fôrma, conforme as especificações do projeto.

- Aplicação de pintura impermeabilizante com Igolflex ou produto equivalente, em 3 demãos, para garantir a

proteção contra a umidade e garantir a impermeabilidade conforme especificações do projeto.

3. SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)

- Fornecimento e instalação de fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm, considerando a utilização para três vezes. O serviço inclui o material, corte, montagem, escoramento e desforma.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura de aço CA-50, tipo A média, com diâmetros variando de 6,3 a 10,0 mm. Inclui todas as etapas necessárias para garantir a correta instalação e conformidade com o projeto.
- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma de armadura de aço CA-60, tipo B fina, com diâmetros variando de 4,0 a 7,0 mm. O serviço inclui todas as etapas necessárias para a instalação adequada e conforme as especificações do projeto.
- Fornecimento e aplicação de concreto usinado com resistência característica (Fck) de 30 MPa, considerando o bombeamento. O custo inclui 5% de perdas e uma taxa adicional de 6% para concreto bombeável.
- Execução de verga ou contraverga reta em concreto armado com dimensões de 10 x 5 cm e resistência característica (Fck) de 15 MPa. Inclui fornecimento e instalação de forma, armação e desforma.

4. MURO E FECHAMENTOS

- Construção de muro de alvenaria com blocos cerâmicos de 10 x 20 x 20 cm, espessura de 10 cm e altura de 2,5 m, com pilares a cada 2 metros. O muro será revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica em 2 demãos. O serviço inclui a execução de pilares, cintas e sapatas, utilizando argamassa composta por cimento, cal e areia.
- Execução de muro de arrimo em concreto ciclópico com aterro na parte posterior. Inclui fornecimento e montagem da forma de madeira e instalação de dreno de brita para garantir a drenagem adequada e prevenir acúmulo de água.
- Fornecimento e instalação de gradil com altura de 1,90 m, padrão SEDU, fabricado em tubo de FG de 2" e barra chata de 1½" x ¼". A fixação será feita sobre mureta conforme o projeto. O serviço não inclui a construção da mureta.

5. ALVENARIA E ELEMENTOS VAZADOS

- Execução de abrigo para 4 cilindros de 45 kg em alvenaria de bloco de concreto, com dimensões de 4,05 x 0,85 x 2,10 m. O serviço inclui a instalação dos cilindros e a rede interna do abrigo, composta por tubos e válvulas de esfera para a interligação dos cilindros.
- Fornecimento e instalação de guarda-corpo em tubo de ferro galvanizado, com diâmetros de 3" e 2" e altura de 0,8 m. Inclui pintura final com óleo ou esmalte para proteção e acabamento.
- Instalação de forro de PVC branco, com largura de 20 cm e acabamento frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos. O material será fabricado de acordo com a NBR 14285 e instalado conforme as

especificações do projeto.

6. DIVISÓRIAS E BANCADAS

- Fornecimento e instalação de bancada de granito com espessura de 2 cm.
- Fornecimento e instalação de soleira de granito com espessura de 2 cm e largura de 15 cm, com acabamento polido e precisão nos cortes para garantir um ajuste perfeito e um visual elegante.

7. COBERTURA

- Fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm. A calha será confeccionada com precisão, com acabamentos e fixações adequados para assegurar durabilidade, eficiência no escoamento da água e resistência à corrosão.
- Fornecimento e instalação de rufo em chapa metálica nº 26, com largura de 30 cm. O rufo será montado com acabamento adequado para garantir uma vedação eficaz e durabilidade, prevenindo infiltrações e vazamentos.
- Fornecimento e montagem da estrutura metálica para quadra poliesportiva coberta, composta por perfis formados a frio e aço estrutural. As terças serão de aço ASTM A-570 G33, e os demais perfis serão de aço ASTM A-36. A estrutura incluirá o tratamento e pintura conforme especificado nas notas da planilha, garantindo proteção contra corrosão e durabilidade.
- Fornecimento e instalação de nova cobertura com telhas de alumínio trapezoidal, com altura de 8 cm e espessura de 0,5 mm. Inclui todos os acessórios de fixação necessários para uma instalação segura e eficiente.

8. ESQUADRIAS

- Fornecimento e instalação de marco de madeira de lei de 1ª qualidade (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente), com batente de 15 x 3 cm, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m. O marco será confeccionado com madeira de alta durabilidade e acabamento refinado.
- Fornecimento e instalação de marco de madeira de lei de 1ª qualidade (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente), com batente de 15 x 3 cm e dimensões de 0,90 x 2,10 m. O marco será fabricado com madeira de alta durabilidade e acabamento superior para garantir resistência e elegância.
- Fornecimento e instalação de porta em madeira de lei tipo Angelim Pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade e espessura de 30 mm. A porta será preparada para pintura e incluirá alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado (LaFonte ou equivalente). As dimensões da porta são 0,80 x 2,10 m. O serviço não inclui o fornecimento do marco.
- Fornecimento e instalação de porta em madeira de lei tipo Angelim Pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade e espessura de 30 mm, preparada para pintura. A porta incluirá alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado (LaFonte ou equivalente). Dimensões: 0,90 x 2,10 m. O serviço não inclui o fornecimento do marco.

- Fornecimento e instalação de porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25. A porta será fornecida completa, incluindo puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.

- Fornecimento e instalação de janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25. A janela será fornecida completa, incluindo puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco. O vidro não está incluído no fornecimento.

- Fornecimento e instalação de janela basculante para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25. A janela será fornecida completa, incluindo tranca, caixilho, alizar e contramarco. O vidro não está incluído no fornecimento.

- Fornecimento e instalação de peitoril de granito cinzam polido, com largura de 15 cm e espessura de 3 cm.

9. VIDRO

- Fornecimento e instalação de vidro plano transparente, liso, com espessura de 4 mm. O vidro será de alta clareza e qualidade, adequado para aplicações que exigem visibilidade e acabamento liso.

10. REVESTIMENTO

- Aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, com espessura de 5 mm. A argamassa incluirá impermeabilizante para melhorar a proteção contra umidade e garantir maior durabilidade.

- Aplicação de emboço com argamassa composta por cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada, no traço 1:0,5:6. A espessura do emboço será de 20 mm.

11. PISO

- Fornecimento e assentamento de azulejo branco com dimensões de 15 x 15 cm, colocado com juntas a prumo. O assentamento será feito com argamassa de cimento colante, e o rejuntamento será realizado com cimento branco. As marcas de referência são Eliane, Cecrisa ou Portobello.

- Fornecimento e assentamento de rodapé de cerâmica PEI-3, com altura de 7,0 cm, utilizando argamassa de cimento cola. O serviço inclui o rejuntamento com cimento branco para um acabamento uniforme e estético.

- Fornecimento e assentamento de piso cerâmico esmaltado, PEI 5, com acabamento semibrilho e dimensões de 45 x 45 cm, na referência de cor CARGO PLUS WHITE da Eliane ou equivalente. O assentamento será realizado com argamassa de cimento colante, e o serviço inclui o rejuntamento.

- Fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo Pavi-S ou equivalente, com espessura de 8 cm e resistência à compressão mínima de 35 MPa. Os blocos serão assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm e rejuntados com pó de pedra para garantir estabilidade e acabamento adequado.

12. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- Fornecimento e instalação de ducha manual Acqua Jet, linha Aquarius, com registro modelo C 2195. As marcas de referência incluem Fabrimar, Deca ou Docol.

- Fornecimento e instalação de bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada. O serviço inclui todos os acessórios necessários para a instalação completa.

- Fornecimento e instalação de bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, modelo Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod. P51. Inclui assento com abertura frontal, ref. AP52. Marcas de referência: Deca ou equivalente.

- Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico tipo ducha, disponível nas marcas Lorenzetti ou Corona. O chuveiro será de alta qualidade, oferecendo desempenho eficiente e durabilidade.

- Fornecimento e instalação de torneira para tanque, com marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol. A torneira será escolhida para garantir durabilidade e desempenho confiáveis.

- Fornecimento e instalação de tanque simples de aço inox, modelo TQ1-S AISI 304 da Fischer ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal. O tanque incluirá válvula de metal de 1 1/4" e sifão cromado de 2". A torneira não está inclusa.

- Fornecimento e instalação de torneira de pressão cromada, com diâmetro de 1/2", para lavatório. Marcas de referência: Fabrimar, Deca ou Docol.

- Fornecimento e instalação de barra de apoio em "L" de aço inox polido, com dimensões de 80 x 80 cm, fixada na parede.

- Fornecimento e instalação de bebedouro coletivo em aço inox, com marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal. O serviço inclui base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, além de válvula e sifão. As torneiras não estão inclusas.

- Fornecimento e instalação de caixa para boca de lobo simples, retangular, em concreto pré-moldado. Dimensões internas: 0,6 x 1,0 x 1,2 m.

- Fornecimento e instalação de ralo sifonado em PVC, com dimensões de 100 x 100 mm, incluindo grelha em PVC.

- Fornecimento e instalação de sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório, com dimensões de 1" x 1 1/2".

- Fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido soldável branco para esgoto, com diâmetro de 100 mm (4"), incluindo conexões necessárias.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia elétrica trifásico, com entrada aérea a 4 fios, destinado a uma carga instalada de 34.001 até 41.000 W. O padrão será instalado em muro.

- Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia para embutir, com 32 divisões modulares e

barramento integrado.

- Fornecimento e instalação de mini-disjuntor bipolar, com corrente nominal de 32A, curva C, capacidade de interrupção de 5kA e tensão de 127/220Vca. Marcas de referência: Siemens, GE, Schneider ou equivalente.

- Fornecimento e instalação de mini-disjuntor monopolar, com corrente nominal de 20A, curva C, capacidade de interrupção de 5kA e tensão de 127/220Vca. Marcas de referência: Siemens, GE, Schneider ou equivalente.

- Fornecimento e instalação de mini-disjuntor bipolar, com corrente nominal de 16A, curva C, capacidade de interrupção de 5kA e tensão de 127/220Vca. Marcas de referência: Siemens, GE, Schneider ou equivalente.

- Instalação de ponto de luz no teto, incluindo eletroduto PVC rígido de 3/4" (4,5 m), fio isolado PVC de 2,5 mm² (16,2 m) e caixa estampada 4 x 4".

- Instalação de ponto padrão de tomada 2 pólos + terra, com eletroduto PVC rígido de 3/4" (5,0 m), fio PVC 2,5 mm² (16,5 m) e caixa PVC 4 x 2".

- Fornecimento e instalação de tomada padrão brasileiro, linha branca, conforme NBR 14136, 2 polos + terra, 10A/250V, com placa 4 x 2".

- Fornecimento e instalação de tomada padrão brasileiro, linha branca, conforme NBR 14136, 2 polos + terra, 20A/250V, com placa 4 x 2".

- Instalação de ponto de tomada para chuveiro elétrico, com eletroduto PVC rígido de 3/4" (9,0 m), fio PVC de 6,0 mm² (32,5 m) e caixa estampada 4 x 2".

- Instalação de ponto de tomada, com eletroduto PVC rígido de 3/4" (6,0 m), fio PVC de 4,0 mm² (21,6 m) e caixa estampada 4 x 2".

- A luminária tipo globo de plástico 9x4" possui um globo de 9 polegadas de diâmetro e 4 polegadas de altura, fabricado em plástico acrílico ou polipropileno, com acabamento transparente ou opaco. Inclui um plafonier para fixação, compatível com lâmpadas LED ou fluorescentes compactas de base E27. A instalação deve ser feita em locais secos e a manutenção inclui limpeza com pano macio e substituição da lâmpada conforme necessário. O produto cumpre normas de segurança elétrica e certificações de qualidade.

- Para a instalação de um ponto padrão de ventilador no teto, será utilizado um eletroduto de PVC rígido com 3/4" de diâmetro e 4,5 metros de comprimento, destinado a proteger e conduzir a fiação elétrica. O fio isolado de PVC, com seção de 2,5 mm² e comprimento de 21,6 metros, será passado dentro do eletroduto para conectar o ventilador. A caixa de PVC 4x4", com uma unidade fornecida, será fixada no teto para abrigar as conexões elétricas. A instalação deve ser realizada conforme as normas técnicas e de segurança, assegurando uma fiação segura e acessível para futuras manutenções.

- O ventilador de teto, modelo Tron ou equivalente, possui base de madeira e não tem alojamento para luminária. Equipado com um comando de interruptor simples, não inclui dimer para regulagem de velocidade. A instalação deve ser feita no teto, seguindo as normas elétricas para garantir funcionamento adequado e segurança.

14. PINTURA

- A pintura das paredes e forros será realizada com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, nas referências Suvinil, Coral ou Metalatex. Será aplicada manualmente, com preparação prévia através de uma demão de líquido selador acrílico das mesmas marcas. A aplicação será feita com pincéis e rolos

adequados, garantindo um acabamento uniforme e de alta qualidade. A superfície será preparada para assegurar a aderência e durabilidade da pintura.

15. INCÊNDIO

- O extintor de incêndio é do tipo gás carbônico (CO_2), com capacidade de 6 kg e classificação 25B. O equipamento inclui um suporte para fixação, que permite uma instalação segura e acessível. A placa sinalizadora em PVC fotoluminescente não está inclusa e deve ser adquirida separadamente. A instalação e manutenção do extintor devem seguir as normas de segurança vigentes para garantir eficácia em situações de emergência.

- O extintor de incêndio portátil é do tipo pó químico seco ABC com capacidade de 6 kg, adequado para incêndios de classes A, B e C. Inclui suporte metálico para fixação e uma placa sinalizadora em PVC fotoluminescente para melhor visibilidade. Ideal para uso em ambientes comerciai//s, residenciais e industriais, o extintor deve ser mantido e inspecionado regularmente conforme as normas vigentes.

- Ponto completo para iluminação de emergência, incluindo um bloco autônomo com duas lâmpadas de 9W e uma tomada universal. Equipado com bateria recarregável, fornece iluminação eficiente durante quedas de energia e deve ser instalado e mantido conforme normas de segurança.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Fornecimento de placas de grama tipo Esmeralda com espessura de 0,06 m. O serviço inclui apenas a entrega das placas, não o plantio.

- Serviço de limpeza geral em quadras, praças e jardins após obras. Inclui remoção de resíduos, varrição e coleta de lixo para deixar as áreas limpas e prontas para uso.

- Placa para inauguração de obra em alumínio polido com 4 mm de espessura e dimensões de 40 x 50 cm. Inclui gravação em baixo relevo, pintura e sistema de fixação. Ideal para eventos formais, garantindo um acabamento durável e de alta qualidade.

- Corrimão de tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 3 polegadas, instalado com chumbadores a cada 1,50 m. Inclui pintura a óleo ou esmalte para proteção e acabamento.

RAFAEL RAPOZO BERNARDES

Coordenador de Engenharia - P.M. Apiacá-ES

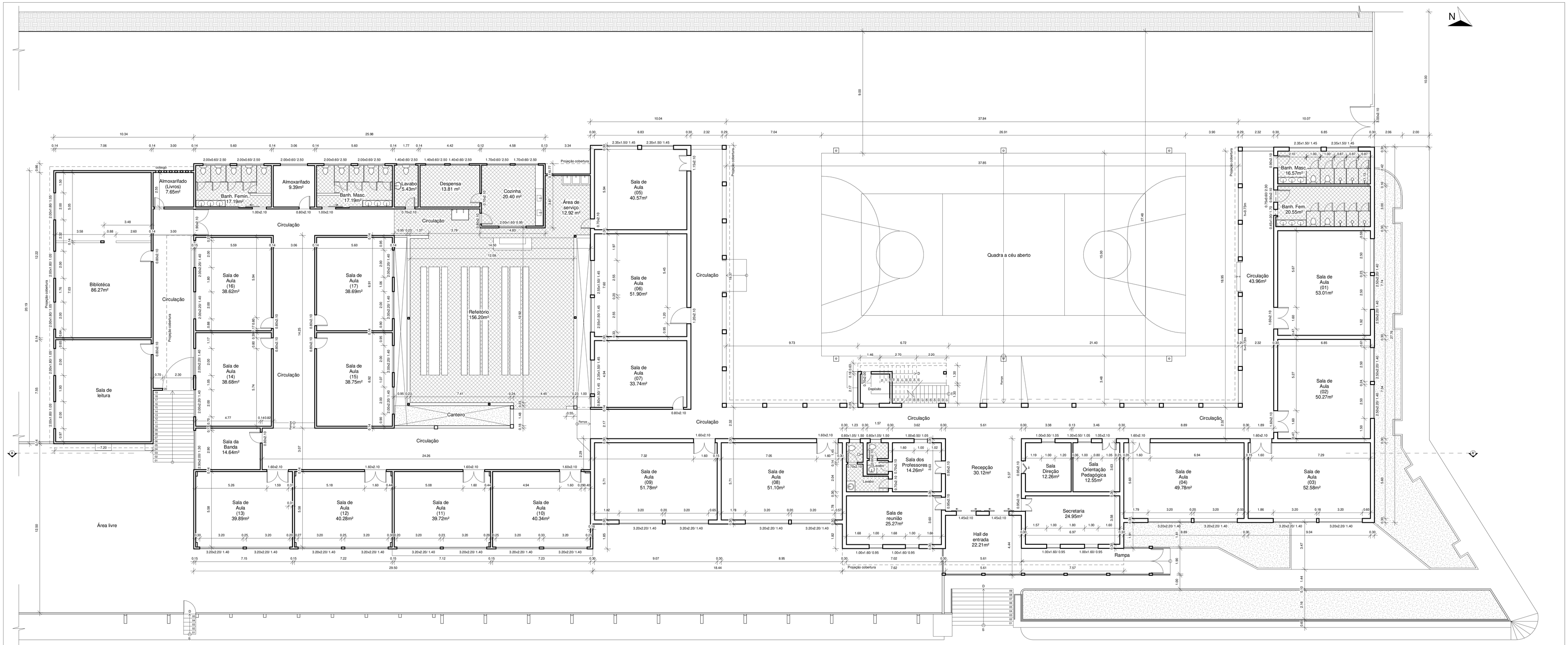
ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

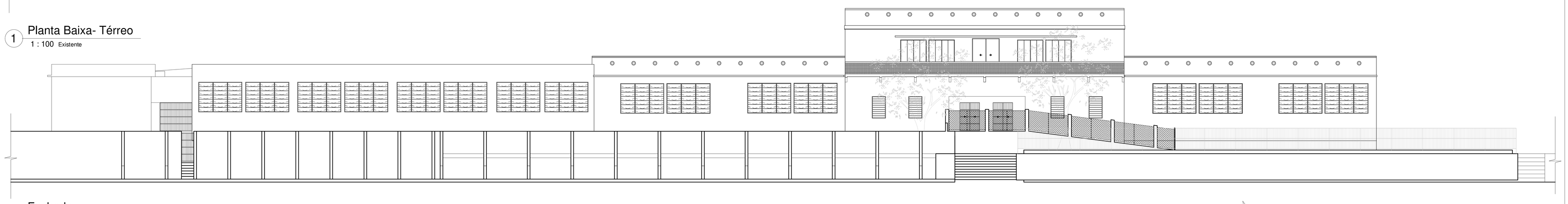
ANEXO IV

PROJETO BÁSICO



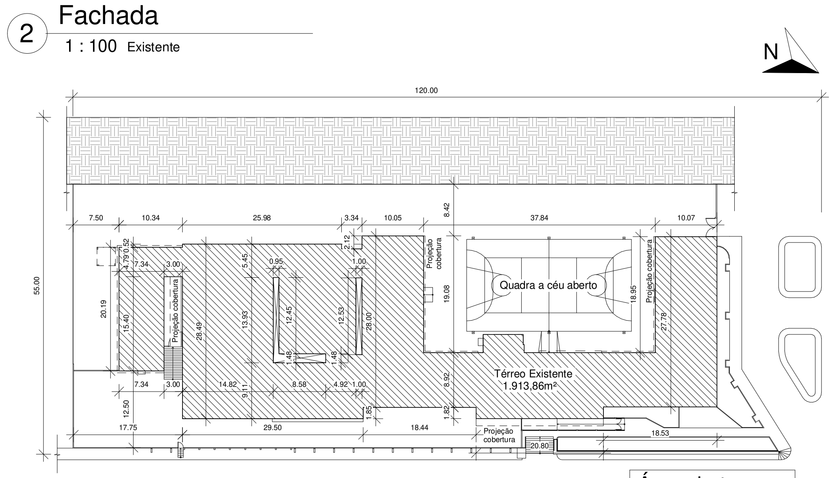
1 Planta Baixa- Térreo

1 : 100 Existente



2 Fachada

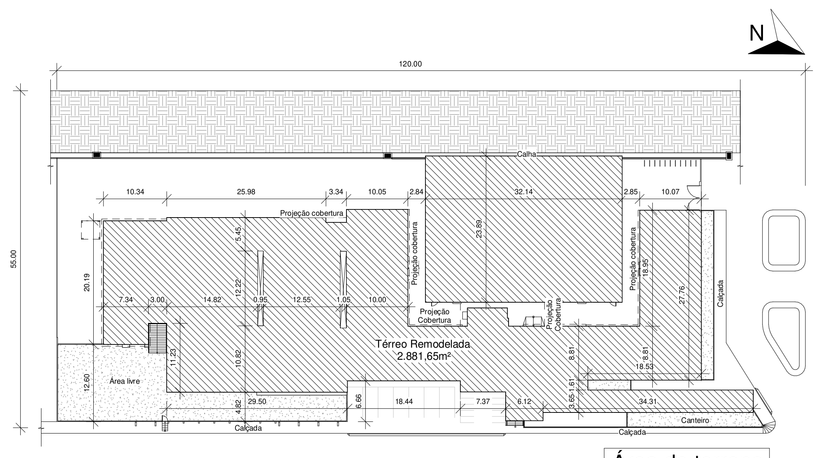
1 : 100 Existente



Área do terreno
6.600,00m²

3 Planta de Implant.

1 : 500 Existente



Área do terreno
6.600,00m²

4 Pl. de Implantação- Remodelada

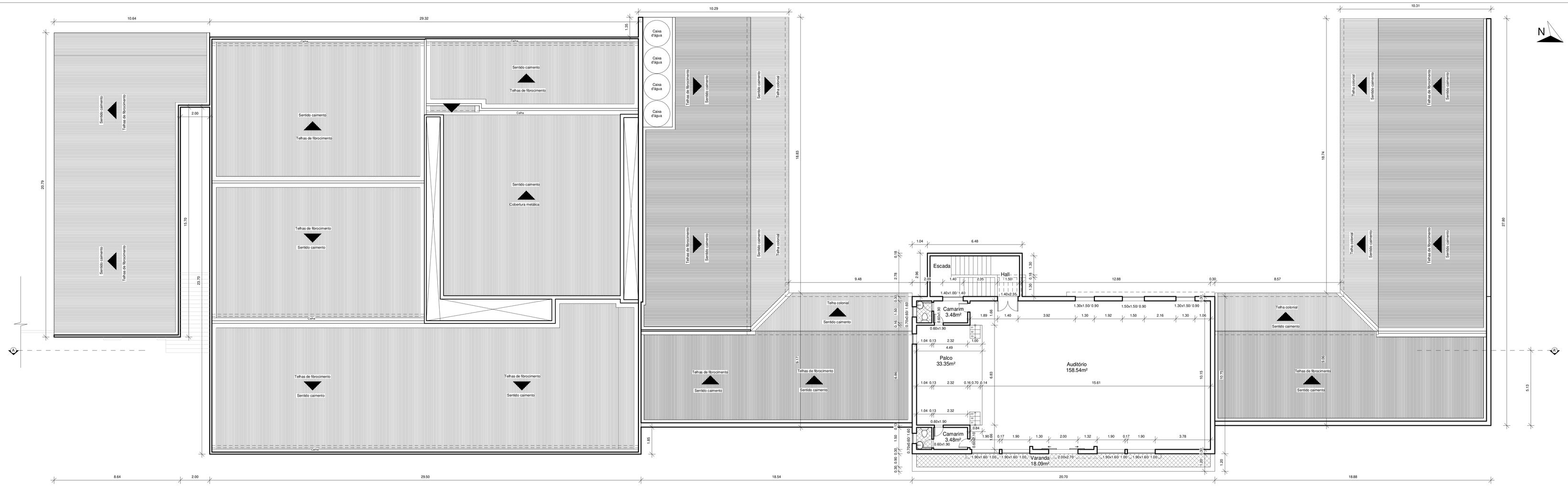
1 : 500



5 Planta de Situação

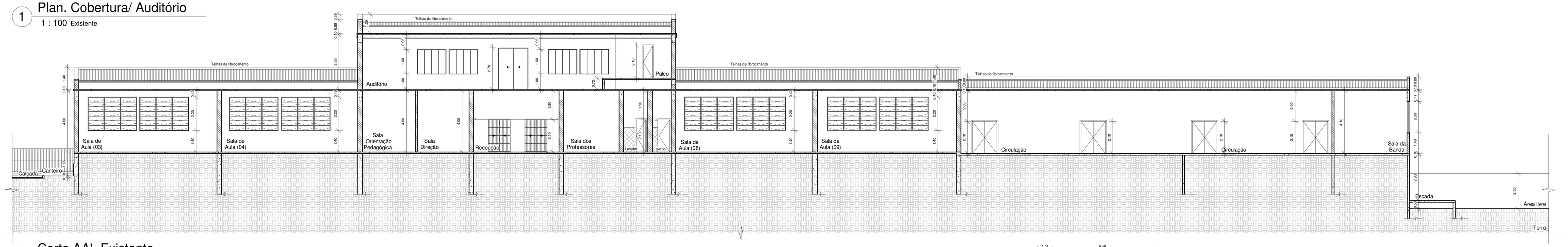
1 : 500

Anotações Gerais:			
Alteração:	Data:	Revisão:	Assunto:
Descrição:	**PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		
LOCAL:	Rua Olímpio Corrêa de Miranda Apiacá - ES, CEP.:29450-000.		
DESENHO:	Planta Baixa Térreo Existente, Fachada Principal Existente, Planta de Implantação Existente, Planta de Implantação Remodelada e Planta de Situação.		
OBSERVAÇÕES:			
PRANCHA: 01/06	**ESCALA:** Indicada	**DESENHO:** Março/ 2023	
PROPRIETÁRIO(A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ- ES		
RESP. TÉCNICO(A)	**RAFAEL RAPOZO BERNARDES** ENGENHEIRO CIVIL CREA-ES 031.533/D		



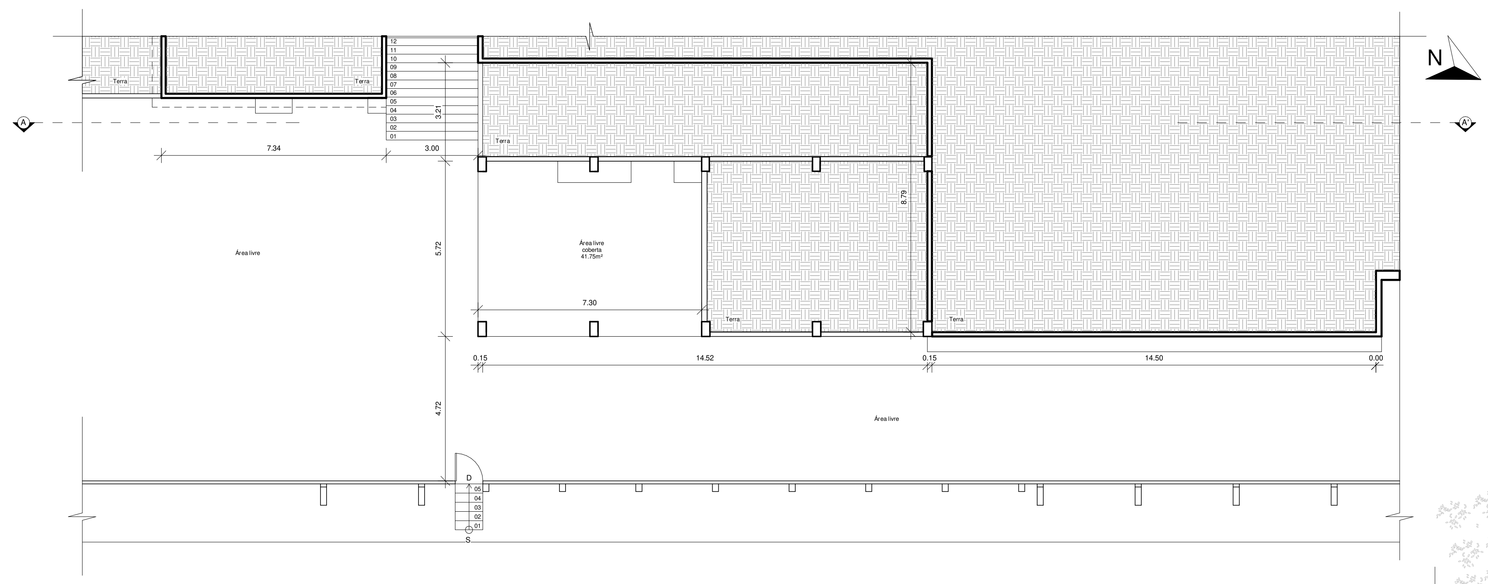
1 Plan. Cobertura/ Auditório

1 : 100 Existente



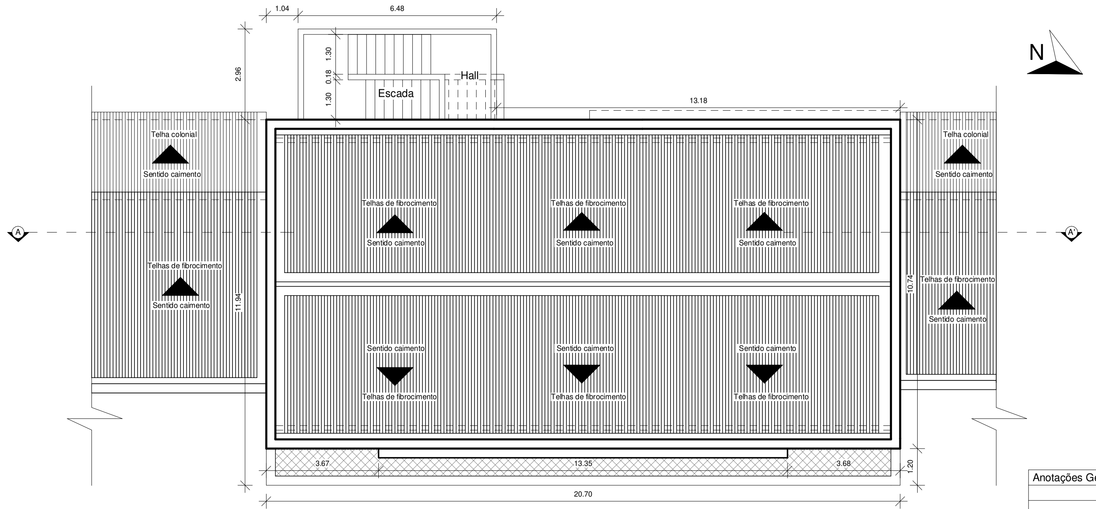
2 Corte AA'- Existente

1 : 100 Existente



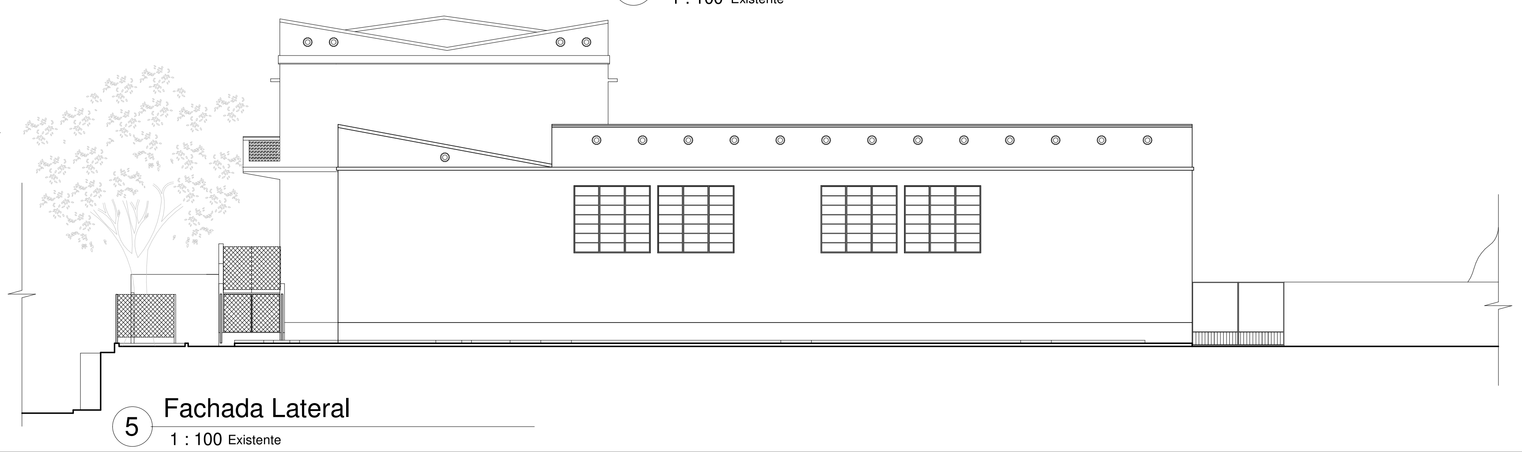
3 Planta Baixa Subsolo

1 : 100 Existente



4 Planta cobertura- Auditório

1 : 100 Existente



5 Fachada Lateral

1 : 100 Existente

Anotações Gerais:

Alteração:	Data:	Revisão:	Assunto:

Descrição: PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES

LOCAL: Rua Olímpio Corrêa de Miranda
Apiacá - ES, CEP.:29450-000.

DESENHO: Planta de Cobertura e Auditório Existente, Corte AA' Existente, Planta Baixa Subsolo Existente, Planta de Cobertura Auditório Existente, e Fachada Lateral Existente.

OBSERVAÇÕES:

PRANCHA:	ESCALA:	DESENHO:
02/06	Indicada	Março/ 2023

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ- ES

RESP. TÉCNICO(A) RAFAEL RAPOZO BERNARDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES-039187/D

CONSERVAR
DEMOLIR
CONSTRUIR
QUADRA

N

Muro de arrimo escalonado
Muro de arrimo escalonado
Alvenaria
Arquibancada

Projeção Cobertura Quadra

Projeção reservatório para água (Aproveitamento da água de chuva)
Projeção cobertura
Projeção Cobertura
Projeção cobertura Circulação
Projeção cobertura
Projeção Cobertura
Projeção cobertura
Projeção Cobertura
Projeção cobertura
Projeção cobertura
Projeção

1 Planta Baixa
1 : 100 Remodelada

2 Fachada Principal
1 : 100 Remodelada

3 Fachada Secundária
1 : 100 Remodelada

4 Corte BB' Novo
1 : 100 Remodelada

Quadrode Áreas

Área Total construída da Reforma da escola (existente)	
Subsolo	41,75m²
Térreo	1.913,86m²
Pavimento superior (auditório)	232,52m²
ConstruçãoTotal:	**2.178,13m²**
Área Total construída da Ampliação (Proj.Arquit.)	
Subsolo	41,75m²
Térreo	2.881,65m²
Pavimento superior (auditório)	308,55m²
ConstruçãoTotal:	**3.231,95m²**
Área total do terreno:	**6.600,00m²**
Área total construída do muro (proximo à quadra)	
ConstruçãoTotal:	**261,84m²**

Anotações Gerais:

Alteração:	Data:	Revisão:	Assunto:

Descrição: PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES

LOCAL: Rua Olimpio Corrêa de Miranda
Apiacá - ES, CEP..29450-000.

DESENHO: Planta Baixa Técnica Remodelada, Fachada Principal Remodelada, Fachada Lateral Remodelada e Corte BB' Remodelada.

OBSERVAÇÕES:

PRANCHA:	ESCALA:	DESENHO:
04/06	Indicada	Março/ 2023

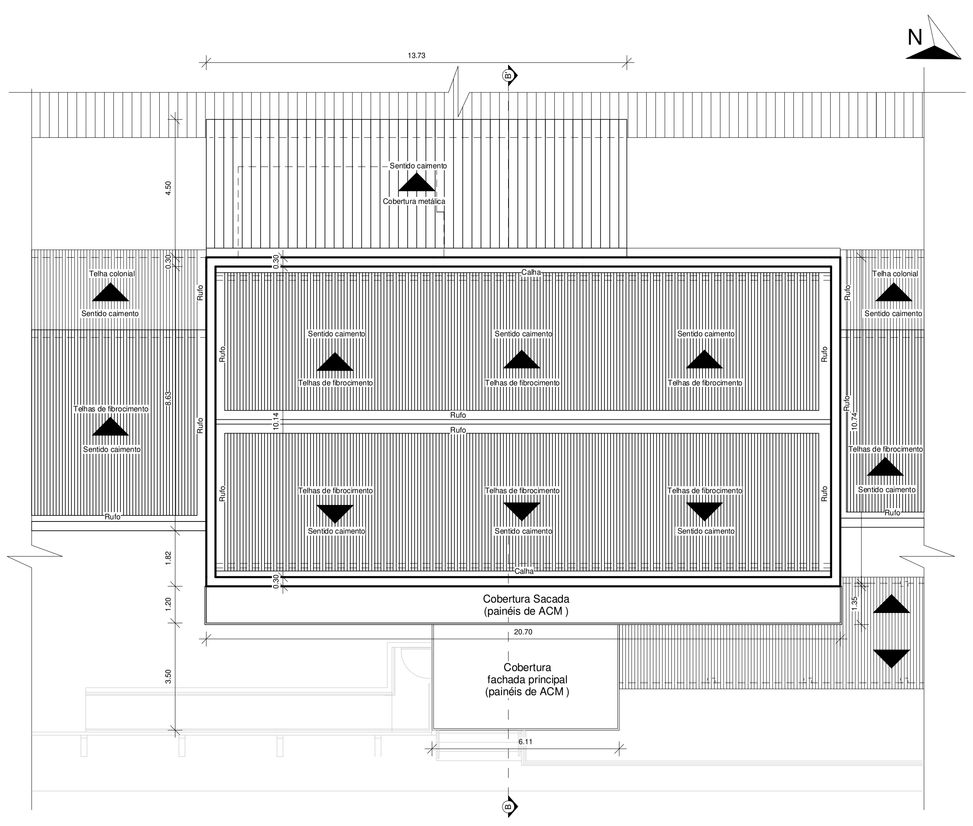
PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ- ES

RESP. TÉCNICO(A) RAFAEL MARCOS BERNARDES
ARQUITETO



1 Planta de Cobertura

1 : 100 Remodelada



2 Planta cobertura

1 : 100 Remodelada

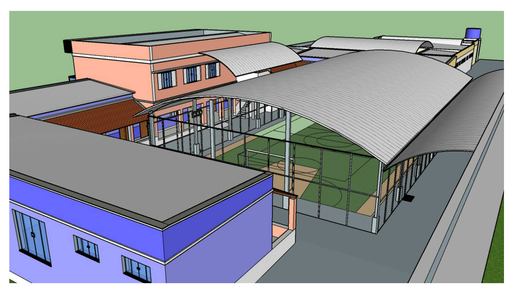


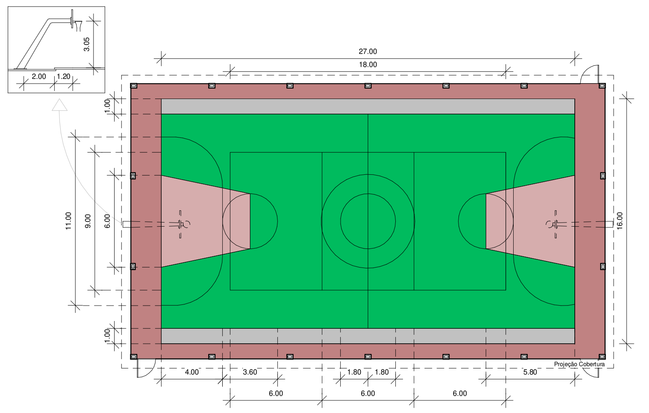












3 Detalhe quadra

1 : 200

Quadro Esquadrias

Código	Dimensões	Tipo	Material	Quantidade
Janelas				
J1	1.50 X 0.90 / 1.20m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	1
J2	1.50 X 1.00 / 1.10m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	3
J3	1.50 X 1.60 / 0.95m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	1
J4	2.00 X 1.60 / 0.95m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	5
J5	2.00 X 1.80 / 1.05m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	5
J6	2.00 X 2.20 / 1.40m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	9
J7	2.50 X 2.20 / 1.40m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	2
J8	2.55 X 1.50 / 1.40m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	3
J9	3.20 X 1.80 / 1.05m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	1
J10	3.20 X 2.20 / 1.40m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	16
Básculas				
J1	0.60 X 0.50 / 2.05m	Maxim-ar	Vidro/ alumínio	2
J2	1.50 X 0.80 / 2.15m	Janelas 4 folhas/ correr	Vidro/ alumínio	2
Portas				
P1	0.70 X 2.10m	Abrir	Madeira	1
P2	0.90 X 2.10m	Abrir	Madeira	1
P3	0.95 X 2.10m	Abrir	Madeira	1
P4	1.00 X 2.10m	Abrir	Alumínio	1
P5	1.15X 2.10m	2 folhas/ Abrir	Madeira	1
P6	1.45 X 2.10m	Correr	Vidro/ alumínio	2
P7				
P8	2.75 X 1.60m	Camarão	Alumínio	1
P9	3.00 X 1.60m	Abrir	Alumínio	1
P10	4.00 X 2.10m	Abrir	Alumínio	1

Quadrode Áreas

Área total construída da Reforma da escola (Remanescente)		Área Total construída da Ampliação- (Reforma	
Subsolo	41,75m²	Subsolo	41,75m²
Térreo	1.913,69m²	Térreo	2.881,65m²
Pavimento superior	222,52m²	Pavimento superior	308,55m²
ConstruçãoTotal:	2.178,13m²	ConstruçãoTotal:	3.231,95m²

Área total do terreno:	6.600,00m²
Área total construída do muro (proximo à quadra)	
ConstruçãoTotal:	261,84m²

Anotações Gerais:

Alteração:	Data:	Revisão:	Assunto:

Descrição: PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES

LOCAL: Rua Olímpio Corrêa de Miranda
Apiacá - ES, CEP.:29450-000.

DESENHO: Planta Baixa Cobertura e Auditório Remodelada, Planta cobertura Remodelada e Detalhe Quadra e Perspectivas.

OBSERVAÇÕES:

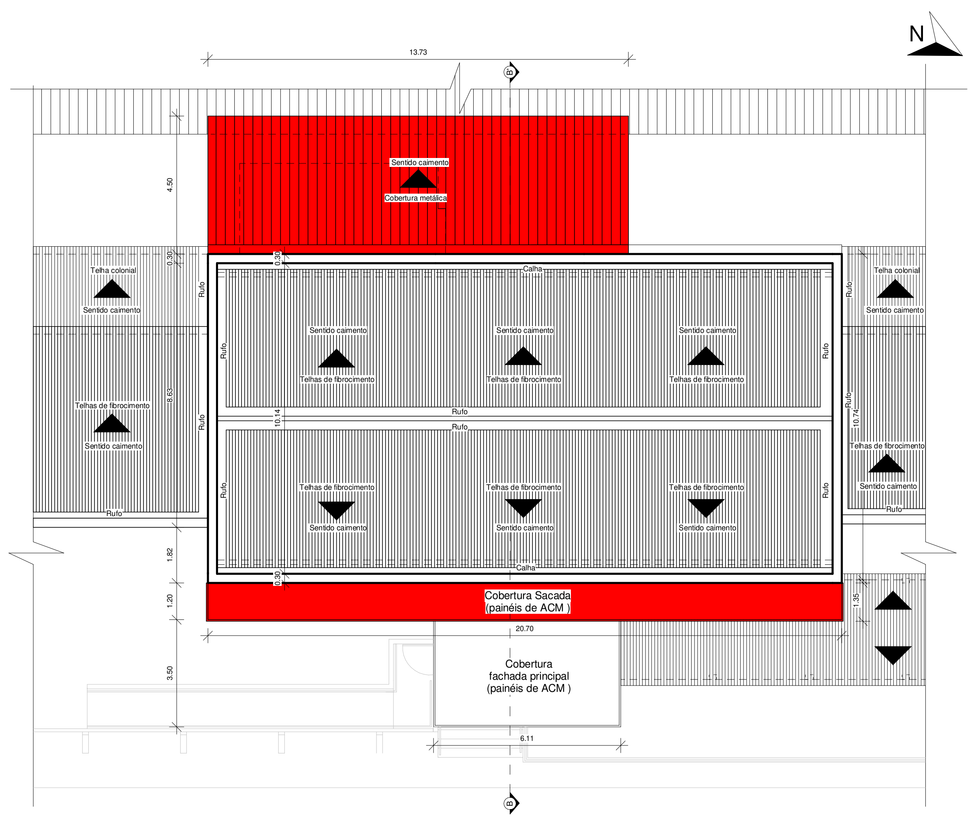
PRANCHA:	ESCALA:	DESENHO:
05/06	Indicada	Março/ 2023

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ- ES

RESP. TÉCNICO(A) RAFAEL KRAPOZO BERNARDES
ENGENHEIRO CIVIL



1 Planta de Cobertura
1 : 100



2 Planta cobertura
1 : 100

Quadrode Áreas	
Área Total construída da Reforma da escola	
Subsolo	41,75m²
Térreo	1.913,86m²
Pavimento superior (auditório)	222,52m²
ConstruçãoTotal:	**2.178,13m²**
Área total construída da reforma da quadra	
ConstruçãoTotal:	**767,82m²**
Área Total construída da Ampliação	
Térreo	199,97m²
Pavimento superior (auditório)	86,03m²
ConstruçãoTotal:	**286,00m²**
Área total geral da construção:	**3.231,95m²**
Área total do terreno:	**6.600,00m²**

Anotações Gerais:

Alteração:	Data:	Revisão:	Assunto:

Descrição:
PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES

LOCAL:
Rua Olímpio Corrêa de Miranda
Aplacá - ES, CEP.:29450-000.

DESENHO:
Planta Baixa Cobertura e Auditório,
Planta Cobertura (Área a ser ampliada)
e Quadro de áreas.

OBSERVAÇÕES:

PRANCHA:	ESCALA:	DESENHO:
06/06	Indicada	Março/ 2023

PROPRIETÁRIO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ- ES

RESP. TÉCNICO(A)
RAFAEL RÂPOLDI BERNARDES

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
1		**INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS**					
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	244,31	33,25%	8,00	2.604,34
1.2	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	577,19	33,25%	10,90	8.383,25
1.3	020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	55,43	33,25%	25,00	1.846,51
1.4	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	496,84	33,25%	20,00	13.240,79
1.5	020701	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m2	818,52	33,25%	14,50	15.814,83
1.6	020703	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	503,25	33,25%	10,90	7.309,33
		SUBTOTAL					**49.199,05**
2		**FUNDAÇÃO**					
2.1	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	54,86	33,25%	230,19	16.827,11
2.2	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	59,08	33,25%	46,04	3.624,46
2.3	040253	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	731,31	33,25%	78,03	76.037,94
2.4	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	654,67	33,25%	8,36	7.292,83
2.5	040249	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	122,90	33,25%	217,64	35.641,65

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
2.6	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	11,05	33,25%	2.126,05	31.304,23
2.7	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	11,52	33,25%	399,25	6.128,65
2.8	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	43,24	33,25%	353,66	20.376,93
		SUBTOTAL					**197.233,80**
3		**SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)**					
3.1	040250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	97,11	33,25%	180,51	23.357,83
3.2	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	11,05	33,25%	1.927,30	28.377,81
3.3	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	11,52	33,25%	650,34	9.982,98
3.4	040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	680,45	33,25%	39,69	35.986,91
3.5	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	9,57	33,25%	73,75	940,46
		SUBTOTAL					**98.645,99**
4		**MUROS E FECHAMENTOS**					
4.1	200124	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	929,04	33,25%	20,45	25.315,99
4.2	200108	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	m3	1.076,51	33,25%	119,25	171.058,11
4.3	200130	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	869,96	33,25%	62,93	72.949,82
		SUBTOTAL					**269.323,92**

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
5		**ALVENARIA E ELEMENTOS VAZADOS**					
5.1	160208	Abrigo de gás para 4 cilindros 45Kg , exec. em alv bloco concreto, dim.4.05x0,85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	15.395,24	33,25%	1,00	20.514,16
5.2	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	334,75	33,25%	23,10	10.303,86
5.3	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	103,73	15,57%	12,92	1.548,86
		SUBTOTAL					**32.366,88**
6		**DIVISÓRIAS E BANCADAS**					
6.1	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	433,06	33,25%	6,59	3.802,78
6.2	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	52,38	33,25%	47,36	3.305,56
		SUBTOTAL					**7.108,34**
7		**COBERTURA**					
7.1	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	219,88	33,25%	211,48	61.961,55
7.2	090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	34,54	33,25%	440,56	20.276,58
7.3	200738	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	33,59	33,25%	6.266,15	280.464,57
7.4	090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	87,88	33,25%	1.082,79	126.794,82
		SUBTOTAL					**489.497,52**
8		**ESQUADRIAS**					
8.1	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	386,72	33,25%	1,00	515,30

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
8.2	060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	436,02	33,25%	2,00	1.161,99
8.3	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1.089,83	33,25%	1,00	1.452,20
8.4	061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	1.170,36	33,25%	2,00	3.119,01
8.5	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	974,67	33,25%	28,21	36.637,67
8.6	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	552,74	33,25%	222,73	164.046,45
8.7	071702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	791,85	33,25%	3,00	3.165,42
8.8	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	77,78	33,25%	122,99	12.746,91
		SUBTOTAL					**222.844,95**
9		**VIDRO**					
9.1	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	211,94	15,57%	231,82	56.781,77
		SUBTOTAL					**56.781,77**
10		**REVESTIMENTO**					
10.1	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	8,02	33,25%	694,01	7.416,64
10.2	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	33,92	33,25%	1.400,36	63.294,03
		SUBTOTAL					**70.710,67**
11		**PISOS**					

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
11.1	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	104,34	33,25%	706,35	98.205,99
11.2	130303	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	16,45	33,25%	109,56	2.401,51
11.3	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	76,23	33,25%	1.966,06	199.705,44
11.4	200206	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, esp. de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de areia 10cm e rejuntamento com pó de pedra	m2	105,58	33,25%	1.213,40	170.707,60
		SUBTOTAL					**471.020,54**
12		**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**					
12.1	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	306,68	33,25%	19,00	7.764,37
12.2	170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	622,87	33,25%	17,00	14.109,56
12.3	170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	3.598,64	33,25%	2,00	9.590,38
12.4	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	109,87	33,25%	7,00	1.024,81
12.5	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	206,73	33,25%	9,00	2.479,21
12.6	170514	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1.734,55	33,25%	1,00	2.311,29
12.7	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	217,79	33,25%	19,00	5.513,90
12.8	170524	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	und	71,72	33,25%	11,00	1.051,24

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
12.9	100864 SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	686,46	33,25%	4,00	3.658,83
12.10	170557	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	m	1.934,01	15,57%	1,60	3.576,22
12.11	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	und	802,62	33,25%	7,00	7.486,44
12.12	142107	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	64,86	33,25%	27,00	2.333,50
12.13	142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	28,97	33,25%	1,00	38,60
12.14	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	74,13	33,25%	156,30	15.439,04
		SUBTOTAL					**76.377,39**
13		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
13.1	151705	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 34001 até 41000W, instalada em muro	und	3.934,95	33,25%	1,00	5.243,32
13.2	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	684,33	33,25%	1,00	911,87
13.3	151322	Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	64,39	33,25%	5,00	429,00
13.4	151302	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	22,02	33,25%	8,00	234,73
13.5	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	64,39	33,25%	23,00	1.973,39
13.6	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m) e fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1und)	und.	208,08	33,25%	35,00	9.704,33

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
13.7	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	211,07	33,25%	179,00	50.343,89
13.8	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	38,50	33,25%	170,00	8.721,21
13.9	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	43,81	33,25%	9,00	525,39
13.10	151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	540,32	33,25%	7,00	5.039,83
13.11	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	309,56	33,25%	25,00	10.312,22
13.12	180115	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	und	68,17	33,25%	35,00	3.179,28
13.13	151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	245,15	33,25%	10,00	3.266,62
13.14	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	276,35	33,25%	10,00	3.682,36
		SUBTOTAL					**103.567,44**
14		**PINTURA**					
14.1	190117	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium,acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico,referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	22,04	33,25%	1.400,36	41.126,19
		SUBTOTAL					**41.126,19**
15		**INCÊNDIO**					
15.1	160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	717,12	33,25%	1,00	955,56
15.2	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	212,46	33,25%	7,00	1.981,72

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**		REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**		BDI = 33,25 % BDI DIF.= 15,57% LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT.	BDI	QUANT.	TOTAL
15.3	160613	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	248,28	33,25%	22,00	7.278,33
		SUBTOTAL					**10.215,61**
16		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
16.1	200303	Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	m2	15,22	33,25%	123,07	2.495,94
16.2	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	1,18	33,25%	3.231,95	5.081,76
16.3	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	643,79	33,25%	1,00	857,85
16.4	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	251,44	33,25%	32,66	10.942,53
		SUBTOTAL					**19.378,08**
						TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO	**2.215.398,14**

APIACÁ-ES, 21 DE JUNHO DE 2024

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES 20160886

Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal de Apiacá

Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Obra	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES	VALOR TOTAL	R$ 2.215.398,14
Local	RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES		

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS		30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		% Relativo	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
	LICITAÇÃO		x	x	x	x	x	x																
1	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	R$ 49.199,05	100%	49.199,05																			2%	49.199,05
2	FUNDAÇÃO	R$ 197.233,80	75%	147.925,35	25%	49.308,45																	9%	197.233,80
3	SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)	R$ 98.645,99			60%	59.187,59	40%	39.458,40															4%	98.645,99
4	MUROS E FECHAMENTOS	R$ 269.323,92			30%	80.797,18	40%	107.729,56	30%	80.797,18													12%	269.323,92
5	ALVENARIA E ELEMENTOS VAZADOS	R$ 32.366,88			10%	3.236,69	50%	16.183,44	40%	12.946,75													1%	32.366,88
6	DIVISÓRIAS E BANCADAS	R$ 7.108,34			10%	710,83	10%	710,83	10%	710,83	10%	710,83	10%	710,83	26%	1.848,18	24%	1.706,00					0%	7.108,33
7	COBERTURA	R$ 489.497,52							35%	171.324,13	40%	195.799,01	15%	73.424,63	10%	48.949,75							22%	489.497,52
8	ESQUADRIAS	R$ 222.844,95							10%	22.284,50	10%	22.284,50	40%	89.137,96	30%	66.853,49	10%	22.284,50					10%	222.844,95
9	VIDRO	R$ 56.781,77							10%	5.678,18	10%	5.678,18	40%	22.712,71	30%	17.034,53	10%	5.678,18					3%	56.781,78
10	REVESTIMENTO	R$ 70.710,67							10%	7.071,07	30%	21.213,20	40%	28.284,27	20%	14.142,13							3%	70.710,67
11	PISOS	R$ 471.020,54							10%	47.102,05	30%	141.306,16	30%	141.306,16	30%	141.306,16							21%	471.020,53
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R$ 76.377,39													50%	38.188,70	25%	19.094,35	25%	19.094,35			3%	76.377,40
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 103.567,44													40%	41.426,98	30%	31.070,23	30%	31.070,23			5%	103.567,44
14	PINTURA	R$ 41.126,19													50%	20.563,09	25%	10.281,55	25%	10.281,55			2%	41.126,19
15	INCÊNDIO	R$ 10.215,61															30%	3.064,68	50%	5.107,81	20%	2.043,12	0%	10.215,61
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 19.378,08																			100%	19.378,08	1%	19.378,08
	TOTAL MENSAL			197.124,40		193.240,74		164.082,23		347.914,69		386.991,88		355.576,56		390.313,01		93.179,49		65.553,94		21.421,20		R$ 2.215.398,14
	% MENSAL		9%		9%		7%		16%		17%		16%		18%		4%		3%		1%		100%	
	TOTAL ACUMULADO			197.124,40		390.365,14		554.447,37		902.362,06		1.289.353,94		1.644.930,50		2.035.243,51		2.128.423,00		2.193.976,94		2.215.398,14		
	% ACUMULADO		9%		18%		25%		41%		58%		74%		92%		96%		99%		100%			

APIACÁ-ES, 21 DE JUNHO DE 2024

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES 20160886

Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**	REFERENCIAL DE PREÇO: DER-ES EDIF. e SINAPI ABRIL/2024		
Local:	**RUA OLÍMPIO CORRÊA DE MIRANDA, CENTRO, APIACÁ-ES**	BDI = 33,25 %	BDI DIF.= 15,57%	LEIS SOCIAIS= 157,27%

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MEMÓRIA CÁLCULO
1		**INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS**			
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	2,00 * 4,00 = 8,0 m²
1.2	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	3,30 * 3,30 = 10,90 m²
1.3	070712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	25,00	25,0 m
1.4	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00	20,0 m
1.5	020701	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m2	14,50	5,80 * 2,5 = 14,50 m²
1.6	020703	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	3,30 * 3,30 = 10,90 m²
2		**FUNDAÇÃO**			
2.1	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	230,19	**PILARES** **Muro do Estacionamento:** 1,10 * 0,70 * 1,50 * 1 und = 1,16 m³ **Muro de arrimo Frontal, Muro de estacionamento e Caixa dágua:** 1,10 * 1,10 * 1,50 * 23 und = 41,75 m³ **Rampa de acesso:** 1,10 * 1,10 * 1,20 * 4 und = 5,81 m³ **Quadra e Muro de arrimo nos fundos:** 1,50 * 1,50 * 2,00 * 38 und = 171,00 m³ **VIGA BALDRAME** **Quadra:** 232,73 * 0,15 * 0,30 = 10,47 **TOTAL : 230,19 m³**
2.2	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	46,04	230,19 * 0,20 = 46,04 m³

2.3	040253	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	78,03	**PILARES** **Muro do Estacionamento:** (1,10 * 0,70 * 0,50 * 1 und) + (0,15 * 0,30 * 1,00 * 1 und) = 0,44 m³ **Muro de arrimo Frontal, Muro de estacionamento e Caixa dágua: (**1,10 * 1,10 * 0,50 * 23 und) + (0,15 * 0,30 * 1,00 * 23 und) = 14,96 m³ **Rampa de acesso:** (1,10 * 1,10 * 0,50 * 4 und) + (0,15 * 0,25 * 1,00 * 4 und) = 2,57 m³ **Quadra e Muro de arrimo nos fundos: (**1,50 * 1,50 * 0,50 * 38 und) + (0,30 * 0,40 * 1,50 * 38 und) = 49,59 m³ **VIGA BALDRAME** **Quadra:** 232,73 * 0,15 * 0,30 = 10,47 **TOTAL : 78,03 m³**
2.4	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	8,36	(0,07 * 1,10 * 1,10 * 28 und) + (0,07 * 1,50 * 1,50 * 38) = 8,36 m³
2.5	040249	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	217,64	VIGAS BALDRAME = 232,73 * 0,30 * 2 LADOS = 139,64 m² PILARES = [1,00 x (0,30 + 0,30 + 0,15 + 0,15) x 24 und] + [1,00 x (0,15 + 0,25 + 0,15 + 0,25) x 4 und] + [1,00 x (0,30 + 0,30 + 0,40 + 0,40) x 38 und] = 78,00 m² TOTAL = 217,64 m²
2.6	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.126,05	Sapata 1,10 x 1,10 = 10 m x 27 und = 270 m Sapata 1,50 x 1,50 = 28 m x 38 und = 1064 m Sapata 1,10 x 0,70 = 7,4 m x 1 und = 7,40 m Total = 1.341,40 m x 0,617 = **827,64 kg** Pilares 1,50 m altura = 1,50 x 6 varas x 28 und = 252 m Pilares 2,00 m altura = 2,00 x 6 varas x 38 und = 456 m Total = 708 m x 0,617 = **436,84 kg** Vigas Baldrame = 232,73 x 6 varas = 1.396,38 m x 0,617 = **861,57 kg** **Total Geral = 2.126,05 kg**
2.7	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	399,25	Pilares 1,50 m altura = 1,50 x 28 = 42,00 / 0,15 esp. = 280 und x 1,00 m estribo = 280 m Pilares 2,00 m altura = 2,00 x 38 = 76,00 / 0,15 esp. = 507 und x 1,50 m estribo = 760,50 m Vigas Baldrame = 232,73 / 0,15 esp. = 1.552 und x 1,00 = 1.552 m **Total Geral:** 2.592,50 m x 0,154 = **399,25 kg**
2.8	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	353,66	VIGA BALDRAME 232,73 * (0,15 + 0,30 + 0,15 + 0,30) = 209,46 m² PILARES 1,50 x 28 und x (0,9) = 37,80 m² 2,00 x 38 und x (1,4) = 106,40 m² **Total Geral: 353,66 m²**
		SUBTOTAL			
3		**SUPERESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)**			
3.1	040250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	59,47	Pilares: (15 cm x 25 cm) = (0,80*2,60)*3 + (0,80*3,20)*1 = 8,80 m²; Pilares: (15 cm x 30 cm) = (0,90*1,73)*16 + (0,90*3,20)*3 + (0,90*4,60)*4 + (0,90*3,20)*1 = 52,99 m²; Pilares: (30 cm x 40 cm) = (1,40*10)*20 + (1,40*1)*18 = 305,20 m² Vigas: 232,73 * 0,75 = 174,55 m²; **Total Geral: 541,54 m² / 3 utilizações = 180,51 m²**

3.2	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1.927,30	Pilares: (15 cm x 25 cm) = (6*2,60)*3 + (6*3,20)*1 = 66,00 m; Pilares: (15 cm x 30 cm) = (6*1,73)*16 + (6*3,20)*3 + (6*4,60)*4 + (6*3,20)*1 = 353,28 m; Pilares: (30 cm x 40 cm) = (6*10)*20 + (6*1)*18 = 1.308,00 m Total = 1.727,28 m x 0,617 = **1.065,73 kg** Vigas: 232,73 * 6 = 1.396,38 m; Vigas = 1.396,38 m x 0,617 = **861,57 kg** **Total Geral = 1.927,30 kg**
3.3	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	650,34	Pilares: (15 cm x 25 cm) = (2,60/0,15) = 18*3 + (3,20/0,15) = 22*1 = 76,00 und * 0,90m = 68,40 m; Pilares: (15 cm x 30 cm) = (1,73/0,15) = 12*16 + (3,20/0,15) = 22*3 + (4,60/0,15) = 31*4 + (3,20/0,15) = 22*1 = 404,00 und * 1,00m = 404,00 m; Pilares: (30 cm x 40 cm) = (10/0,15) = 67*20 + (1/0,15) = 7*18 = 1.466,00 und * 1,50m = 2.199,00 m Total = 2.671,40 m x 0,154 = **411,40 kg** Vigas: 232,73/0,15 = 1.551,53 m; Vigas = 1.551,53 m x 0,154 = **238,94 kg** **Total Geral = 650,34 kg**
3.4	040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	39,69	Pilares: (15 cm x 25 cm) = (0,15*0,25*2,60)*3 + (0,15*0,25*3,20)*1 = 0,41 m³; Pilares: (15 cm x 30 cm) = (0,15*0,30*1,73)*16 + (0,15*0,30*3,20)*3 + (0,15*0,30*4,60)*4 + (0,15*0,30*3,20)*1 = 2,65 m³; Pilares: (30 cm x 40 cm) = (0,30*0,40*10)*20 + (0,30*0,40*1)*18 = 26,16 m³ Vigas: 232,73 * 0,15 * 0,30 = 10,47 m³; **Total Geral: 39,69 m³**
3.5	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	73,75	Conforme Prancha Arquitetônico 04
4		**MUROS E FECHAMENTOS**			
4.1	200124	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	20,45	4,82 * 3,20 = 15,42 / 2,50 = 6,17 m 11,00 * 1,65 = 18,15 m / 2 (área triangular) = 9,08 m 3,15 * 1,65 = 5,20 m **Total Geral: 20,45 m**
4.2	200108	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	m3	119,25	Fundos = 54,55 * 10,00 * 0,20 = 109,10 m³ Frente = 39,11 * 1,73 * 0,15 = 10,15 m³ **Total Geral: 119,25 m³**
4.3	200130	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	62,99	Conforme Prancha Arquitetônico 04
5		**ALVENARIA E ELEMENTOS VAZADOS**			
5.1	160208	Abrigo de gás para 4 cilindros 45Kg , exec. em alv bloco concreto, dim.4.05x0,85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1,00	1 unidade
5.2	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	23,10	Conforme Prancha Arquitetônico 05

5.3	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m2	12,92	área de serviço = conf. Prancha Arquitetônico 04
6		**DIVISÓRIAS E BANCADAS**			
6.1	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	6,59	(1,70 * 0,80) + (1,70 * 0,15 * 2) + (0,15 * 0,80) = 1,99 m² (0,80 * 0,80 * 2) + (1,30 * 0,80 * 3) + (1,30 * 0,15) = 4,60 m² **Total Geral: 6,59 m²**
6.2	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	47,36	1,05 + 1,05 + 1,10 + 2,66 + 2,35 + 2,37 + 2,11 + 0,90 + 0,52 = 14,11 m + 23,10 m + 10,15 m = 47,36
7		**COBERTURA**			
7.1	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	211,48	8,12 + 18,83 + (32,14 * 3) + 8,27 + 18,44 + 34,31 + 27,09 = 211,48 m
7.2	090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	440,56	20,65 + 8,30 + 23,80 + 1,96 + 5,37 + 10,45 + 8,79 + 9,21 + 9,21 + 14,53 + 14,53 + 9,48 + 9,48 + 14,50 + 4,76 + 12,39 + 12,39 + 12,09 + 3,82 + 21,34 + 7,60 + 7,60 + 2,22 + 18,54 + 6,26 + 8,63 + 0,25 + 11,04 + 13,34 + 13,34 + 8,76 + 7,40 + 27,50 + 21,35 + 9,74 + 9,74 + 20,10 + 20,10 = 440,56 m
7.3	200738	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	6.266,15	5,7870 kg/ m² = 6.266,15 kg
7.4	090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	1.082,79	Conforme prancha de estrutura metálica
8		**ESQUADRIAS**			
8.1	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	1,00	1 unidade
8.2	060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	2,00	2 unidades
8.3	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1,00	1 unidade
8.4	061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	2,00	2 unidades
8.5	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	28,21	(1,00 x 2,10) + (1,15 x 2,10) + (1,45 x 2,10 x 2 und) + (2,75 x 1,60) + (3,00 x 1,60) + (4,00 x 2,10) = 28,21 m²
8.6	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	222,73	(1,50 x 0,90 x 1) + (1,50 x 1,00 x 3) + (1,50 x 1,60 x 1) + (2,00 x 1,60 x 5) + (2,00 x 1,80 x 5) + (2,00 x 2,20 x 9) + (2,50 x 2,20 x 2) + (2,55 x 1,50 x 3) + (3,20 x 1,80 x 1) + (3,20 x 2,20 x 16) = 222,73 m²
8.7	071702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	3,00	(0,60 x 0,50 x 2) + (1,50 x 0,80 x 2) = 3,00 m²

8.8	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	122,99	Janelas, basculas e portas
9		**VIDRO**			
9.1	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	231,82	Item 8.6 + Item 8.7 + (1,45 x 2,10 x 2 und) = 231,82 m²
10		**REVESTIMENTO**			
10.1	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	694,01	(54,55 x 10 x 1 lado) + (4.82 x 3.20 x 2 lados) + (39.11 x1.73 x 1 lado) + 50,00 m² (rampa e escada) = 694,01 m²
10.2	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	1.400,36	= item 11.1 + item 10.1
11		**PISOS**			
11.1	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	706,35	21,44 + 21,92 + 26,16 + 24,16 + 20,80 + 15,24 + 76,83 + 23,20 + 73,42 + 60,18 + 38,96 + 69,28 + 49,28 + 69,60 + 37,08 + 78,80 = 706,35 m²
11.2	130303	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	109,56	54,05 m² + 43,06 m² + 12,45 m² = 109,56 m²
11.3	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	1.966,06	Todo piso do Colégio = 804,95 m² + 684,21 m² + 300,27 m² + 176,63 m² **Total Geral: 1.966,06 m²**
11.4	200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	1.213,40	Conforme detalhamento de prancha de blocos pavi-s
12		**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**			
12.1	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	19,00	19 unidades
12.2	170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	17,00	17 unidades
12.3	170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	2,00	2 unidades
12.4	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	7,00	7 unidades
12.5	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	9,00	9 unidades
12.6	170514	Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira	und	1,00	1 unidade
12.7	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	19,00	19 unidades

12.8	170524	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	und	11,00	11 unidades
12.9	100864 SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	4,00	4 unidades
12.10	170557	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	m	1,60	1,60 metros
12.11	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	und	7,00	7 unidades
12.12	142107	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	27,00	27 unidades
12.13	142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	1,00	1 unidade
12.14	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	156,30	156,30 metros
13		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
13.1	151705	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 34001 até 41000W, instalada em muro	und	1,00	1 unidade
13.2	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	1,00	1 unidade
13.3	151322	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	5,00	5 unidades
13.4	151302	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	8,00	8 unidades
13.5	151306	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	23,00	23 unidades
13.6	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m) e fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1und)	und.	35,00	35 unidades
13.7	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	179,00	179 unidades
13.8	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und.	170,00	170 unidades
13.9	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	9,00	9 unidades
13.10	151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	7,00	7 unidades
13.11	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	25,00	25 unidades

13.12	180115	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	und	35,00	35 unidades
13.13	151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	10,00	10 unidades
13.14	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	10,00	10 unidades
14		**PINTURA**			
14.1	190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	1.400,36	Igual Item 10.2
15		**INCÊNDIO**			
15.1	160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	1 unidade
15.2	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	7,00	7 unidades
15.3	160613	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	22,00	22 unidades
16		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
16.1	200303	Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	m2	123,07	Canteiros do lado externo do Colégio - Conforme projeto
16.2	200401	Limpeza geral de obras	m2	3.231,95	área total
16.3	200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	1 unidade
16.4	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	32,66	2,70 + 2,70 + 9,45 + 9,45 + 5,18 + 2,80 + 0,38 = 32,66 metros

APIACÁ-ES, 21 DE JUNHO DE 2024

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D

Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020305 - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	0,5	1	8,84	0	22,74	-	11,37
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,5	1	6,56	0	16,88	-	8,44
								SubTotal:	**19,81**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,25	1	5,26	0	5,26	-	1,315
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	'021009	1,5	1	8,67	0	8,67	-	13,005
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,125	1	14,83	0	14,83	-	1,854
PLACA DE OBRA CHAPA DE AÇO Nº 22, REQUADRO EM METALON - IMPRESSÃO DIGITAL (LABOR)	M2	'039002	1	1	208,33	0	208,33	-	208,33
								SubTotal:	**224,5**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020702 - Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,506	1	8,84	0	22,74	-	34,246
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,692175	1	8,84	0	22,74	-	15,74
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	2,1538	1	8,84	0	22,74	-	48,977
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	4,64103	1	6,56	0	16,88	-	78,341
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010150	0,31552	1	8,84	0	22,74	-	7,175
								SubTotal:	**184,48**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0354	1	140	0	140	-	4,956

CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,32	1	0,87	0	0,87	-	1,148
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	5,1	1	0,56	0	0,56	-	2,856
BRITA 3 (LABOR)	M3	'020519	0,06	1	163,2	0	163,2	-	9,792
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	'021009	6,71	1	8,67	0	8,67	-	58,176
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	3,82	1	36,82	0	36,82	-	140,652
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM (LABOR)	M2	'025513	1,564	1	30,75	0	30,75	-	48,093
CONJUNTO VEDACAO ELASTICA (LABOR)	UN	'026503	1,9312	1	0,91	0	0,91	-	1,757
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 5/16? X 110MM (LABOR)	UN	'026517	1,9312	1	1,8	0	1,8	-	3,476
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	'026548	1,1	1	0,44	0	0,44	-	0,484
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	'026560	0,196	1	15,76	0	15,76	-	3,089
TARGETA FIO REDONDO 2" (LABOR)	UN	'031516	0,18	1	4,5	0	4,5	-	0,81
CADEADO 40MM (LABOR)	UN	'031519	0,18	1	37,18	0	37,18	-	6,692
PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 40MM (LABOR)	UN	'031571	0,18	1	12,12	0	12,12	-	2,182
DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2" (LABOR)	UN	'031584	0,64	1	13,2	0	13,2	-	8,448
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	1,5664	1	43,35	0	43,35	-	67,903
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,3916	1	16,71	0	16,71	-	6,544
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	1,518	1	3,83	0	3,83	-	5,814
CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" (LABOR)	UN	'042511	0,37	1	4,89	0	4,89	-	1,809
LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" (LABOR)	UN	'042521	0,74	1	1,94	0	1,94	-	1,436
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	3,06	1	2,21	0	2,21	-	6,763
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'045104	0,28	1	2,48	0	2,48	-	0,694
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	UN	'045501	0,091	1	15,62	0	15,62	-	1,421

TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136 S/ ESPELH (LABOR)	UN	'045519	0,091	1	22,43	0	22,43	-	2,041
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136 S/ ESPELH (LABOR)	UN	'045520	0,091	1	20,48	0	20,48	-	1,864
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	0,273	1	7,12	0	7,12	-	1,944
LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL (LABOR)	UN	'046504	0,091	1	7,42	0	7,42	-	0,675
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	0,27	1	1,4	0	1,4	-	0,378
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	0,27	1	0,7	0	0,7	-	0,189
ABRACADEIRA EM ACO GALV. P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO "U" SIMPLES - 3/4" (LABOR)	UN	'048534	0,55	1	0,68	0	0,68	-	0,374
BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE (LABOR)	UN	'049505	0,091	1	2,77	0	2,77	-	0,252
								SubTotal:	**392,71**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	184,48
Materiais(B)		392,71
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		184,48
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		184,48
Custo Direto Total(B+E)		577,19
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**577,19**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020712 - Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec.
CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons.
o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,484	1	8,84	0	22,74	-	11,006

SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,484	1	6,56	0	16,88	-	8,17
								SubTotal:	**19,18**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ ANEL P/ CAIXA D`AGUA DN 25MM (LABOR)	UN	'062102	0,04	1	18,41	0	18,41	-	0,736
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ ANEL P/ CAIXA D`AGUA DN 32MM (LABOR)	UN	'062103	0,12	1	24,45	0	24,45	-	2,934
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 32MM X 1" (LABOR)	UN	'062112	0,16	1	2,7	0	2,7	-	0,432
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062502	1,01	1	6,03	0	6,03	-	6,09
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 32MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062503	0,2424	1	9,43	0	9,43	-	2,286
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062511	0,12	1	1,13	0	1,13	-	0,136
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 32MM (LABOR)	UN	'062512	0,04	1	3,23	0	3,23	-	0,129
TE DE PVC SOLDAVEL DE 32MM (LABOR)	UN	'062521	0,04	1	4,9	0	4,9	-	0,196
LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062570	0,04	1	0,99	0	0,99	-	0,04
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM - 1" (LABOR)	UN	'063503	0,08	1	62,69	0	62,69	-	5,015
TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE USO GERAL 1/2' (LABOR)	UN	'066009	0,04	1	171,73	0	171,73	-	6,869
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,3468	1	0,17	0	0,17	-	0,059
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	'069513	0,003548	1	64,58	0	64,58	-	0,229
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	'069514	0,00224	1	73,41	0	73,41	-	0,164
TORNEIRA DE BOIA EM LATAO(BOIA PLAST)DN 20MM (3/4) (LABOR)	UN	'069515	0,04	1	101,71	0	101,71	-	4,068
CAVALETE PARA PADRAO DE ENTRADA D=3/4" (LABOR)	UN	'069545	0,04	1	171,56	0	171,56	-	6,862
								SubTotal:	**36,24**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	19,18
Materiais(B)		36,25
Equipamentos(C)		0

Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		19,18
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		19,18
Custo Direto Total(B+E)		55,43
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**55,43**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020713 - Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	2,9031	1	8,84	0	22,74	-	66,016
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,0105	1	8,84	0	22,74	-	0,239
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,2511	1	6,56	0	16,88	-	54,879
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II - SINDICOPES (LABOR)	H	'010292	0,05	1	10,19	0	26,22	-	1,311
								SubTotal:	**122,44**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,003528	1	140	0	140	-	0,494
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,8375	1	0,56	0	0,56	-	1,029
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,002	1	163,2	0	163,2	-	0,326
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,002	1	163,2	0	163,2	-	0,326
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	0,06	1	36,82	0	36,82	-	2,209
POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" (DT) 7 METROS - 200 DAN (LABOR)	UN	'040264	0,05	1	963,97	0	963,97	-	48,199
QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 40 CIRC - 100A C/ TRINCO (LABOR)	UN	'041530	0,05	1	738,57	0	738,57	-	36,929
CONJ CX MEDIDOR POLIFASICO P-980-005+CX DISJ P-940-003 (LABOR)	UN	'041569	0,05	1	254,8	0	254,8	-	12,74
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043006	3,2742	1	4,03	0	4,03	-	13,195
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 16MM2 - 70º (LABOR)	M	'043015	1,0863	1	13,85	0	13,85	-	15,045
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 16MM2 - 90º HEPR (LABOR)	M	'043059	1,1424	1	14,23	0	14,23	-	16,256

CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90ºC ? 4X4,0MM2 (LABOR)	M	'043149	3,2742	1	20,11	0	20,11	-	65,844
CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTI-CHAMA, HEPR 90ºC ? 4X16,0MM2 (LABOR)	M	'043150	1,0863	1	83,27	0	83,27	-	90,456
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044661	0,45	1	9,44	0	9,44	-	4,248
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044672	0,15	1	51,01	0	51,01	-	7,652
MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 32A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044673	0,35	1	51,01	0	51,01	-	17,854
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044715	0,05	1	9,44	0	9,44	-	0,472
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 6A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044760	0,1	1	19,3	0	19,3	-	1,93
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 4A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044808	0,2	1	51,06	0	51,06	-	10,212
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 2A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044951	0,1	1	51,06	0	51,06	-	5,106
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	UN	'045501	0,2	1	15,62	0	15,62	-	3,124
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	0,2	1	7,12	0	7,12	-	1,424
HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA (LABOR)	UN	'048035	0,05	1	144,17	0	144,17	-	7,209
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,004686	1	0,89	0	0,89	-	0,004
OLEO DIESEL (LABOR)	L	'800103	1,3215	1	6,05	0	6,05	-	7,995
								SubTotal:	**370,28**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	5,2E-07	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,002

CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (LABOR)	UN	'081116	5,58E-06	1	563.990,17	0	563.990,17	-	3,147
GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) (LABOR)	UN	'081124	6,86E-06	1	139.625,00	0	139.625,00	-	0,958
								SubTotal:	**4,11**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	122,45
Materiais(B)		370,28
Equipamentos(C)		4,11
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		126,56
E		126,56
Custo Direto Total(B+E)		496,84
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**496,84**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 020701 - Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,63034	1	8,84	0	22,74	-	37,074
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	1,1244	1	8,84	0	22,74	-	25,569
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	1,30934	1	8,84	0	22,74	-	29,774
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,009604	1	8,84	0	22,74	-	0,218
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,39792	1	8,84	0	22,74	-	9,049

PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	1,8656	1	8,84	0	22,74	-	42,424
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	7,380554	1	6,56	0	16,88	-	124,584
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010150	0,31784	1	8,84	0	22,74	-	7,228
								SubTotal:	**275,92**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,04825	1	140	0	140	-	6,755
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,695076	1	0,87	0	0,87	-	1,475
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	8,535345	1	0,56	0	0,56	-	4,78
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,001362	1	163,2	0	163,2	-	0,222
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,003186	1	163,2	0	163,2	-	0,52
BRITA 3 (LABOR)	M3	'020519	0,06	1	163,2	0	163,2	-	9,792
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,0049	1	5,26	0	5,26	-	0,026
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) (LABOR)	M2	'020987	0,0098	1	51,14	0	51,14	-	0,501
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	'021009	6,59	1	8,67	0	8,67	-	57,135
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	3	1	36,82	0	36,82	-	110,46
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	0,138058	1	6,75	0	6,75	-	0,932
BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO (LABOR)	UN	'022502	2,57348	1	3,18	0	3,18	-	8,184
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - DA FABRICA (LABOR)	UN	'022586	0,275	1	0,76	0	0,76	-	0,209
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSA E CONCRETO - SIKA 1, VEDACIT PRO OU EQUIVALENTE (LABOR)	KG	'024015	0,084	1	9,05	0	9,05	-	0,76
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM (LABOR)	M2	'025513	1,5755	1	30,75	0	30,75	-	48,447
CONJUNTO VEDACAO ELASTICA (LABOR)	UN	'026503	1,9454	1	0,91	0	0,91	-	1,77
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 5/16? X 110MM (LABOR)	UN	'026517	1,9454	1	1,8	0	1,8	-	3,502
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	'026548	0,82	1	0,44	0	0,44	-	0,361
BUCHA PLASTICA 8MM (LABOR)	UN	'026549	0,28	1	0,18	0	0,18	-	0,05

PARAFUSO CROMADO P/FIXACAO SANITARIOS (LABOR)	UN	'026550	0,28	1	13	0	13	-	3,64
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	'026560	0,277	1	15,76	0	15,76	-	4,366
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,00147	1	14,83	0	14,83	-	0,022
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,002401	1	13,7	0	13,7	-	0,033
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,00392	1	19,83	0	19,83	-	0,078
PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM,0.7X2.1M P/PINT. (LABOR)	UN	'030202	0,069	1	203,33	0	203,33	-	14,03
TARGETA FIO REDONDO 2" (LABOR)	UN	'031516	0,138	1	4,5	0	4,5	-	0,621
FECHADURA DE SEGURANCA ALIANCA MARCA REFERENCIA (LABOR)	UN	'031518	0,69	1	72,99	0	72,99	-	50,363
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO (LABOR)	UN	'031601	0,69	1	45,59	0	45,59	-	31,457
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	1,3568	1	43,35	0	43,35	-	58,817
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,3392	1	16,71	0	16,71	-	5,668
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	1,518	1	3,83	0	3,83	-	5,814
CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" (LABOR)	UN	'042511	0,76	1	4,89	0	4,89	-	3,716
LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" (LABOR)	UN	'042521	1,52	1	1,94	0	1,94	-	2,949
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	2,8152	1	2,21	0	2,21	-	6,222
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043006	2,6316	1	4,03	0	4,03	-	10,605
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'045104	0,34	1	2,48	0	2,48	-	0,843
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	UN	'045501	0,14	1	15,62	0	15,62	-	2,187
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136 S/ ESPELH (LABOR)	UN	'045519	0,14	1	22,43	0	22,43	-	3,14
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136 S/ ESPELH (LABOR)	UN	'045520	0,14	1	20,48	0	20,48	-	2,867
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	0,42	1	7,12	0	7,12	-	2,99

LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL (LABOR)	UN	'046504	0,14	1	7,42	0	7,42	-	1,039
CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC - TIPO DUCHA (LABOR)	UN	'047561	0,07	1	88,85	0	88,85	-	6,22
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	0,41	1	1,4	0	1,4	-	0,574
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	0,41	1	0,7	0	0,7	-	0,287
ABRACADEIRA EM ACO GALV. P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO "U" SIMPLES - 3/4" (LABOR)	UN	'048534	0,41	1	0,68	0	0,68	-	0,279
BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE (LABOR)	UN	'049505	0,14	1	2,77	0	2,77	-	0,388
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,004624	1	0,89	0	0,89	-	0,004
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 25MM X 3/4" (LABOR)	UN	'062111	0,28	1	0,79	0	0,79	-	0,221
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062502	1,42107	1	6,03	0	6,03	-	8,569
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062511	0,41	1	1,13	0	1,13	-	0,463
TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR)	UN	'062520	0,14	1	2,63	0	2,63	-	0,368
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2") - 40MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062530	0,3232	1	6,87	0	6,87	-	2,22
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062533	0,1919	1	23,99	0	23,99	-	4,604
JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 40MM (LABOR)	UN	'062540	0,28	1	2,35	0	2,35	-	0,658
JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 100MM (LABOR)	UN	'062543	0,07	1	9,13	0	9,13	-	0,639

TUBO DE PVC DE 1 1/2" P/ DESCARGA (LABOR)	UN	'062549	0,07	1	18,4	0	18,4	-	1,288
REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM - 3/4" (LABOR)	UN	'063502	0,07	1	38,15	0	38,15	-	2,671
REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM ACABAMENTO 3/4" (LABOR)	UN	'063521	0,07	1	89,57	0	89,57	-	6,27
VALVULA DE PVC 1" C/ UNHO (LABOR)	UN	'064006	0,07	1	10,99	0	10,99	-	0,769
ANEL DE VEDAÇÃO AZUL PARA BACIA SANITARIA (LABOR)	UN	'064709	0,07	1	24,68	0	24,68	-	1,728
CAIXA DESCARGA PLASTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS (LABOR)	UN	'065002	0,07	1	41,61	0	41,61	-	2,913
BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (LABOR)	UN	'065502	0,07	1	216,78	0	216,78	-	15,175
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA (LABOR)	UN	'065509	0,07	1	115,16	0	115,16	-	8,061
TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO (LABOR)	UN	'066049	0,07	1	15,92	0	15,92	-	1,114
RALO SIFONADO 100X40MM C/GRELHA PVC,AKROS MAR.REF. (LABOR)	UN	'067578	0,07	1	24,33	0	24,33	-	1,703
ENGATES DE PVC (LABOR)	UN	'069505	0,07	1	8,92	0	8,92	-	0,624
ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO (LABOR)	UN	'069509	0,07	1	61,25	0	61,25	-	4,288
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,5236	1	0,17	0	0,17	-	0,089
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	'069513	0,017914	1	64,58	0	64,58	-	1,157
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	'069514	0,025965	1	73,41	0	73,41	-	1,906
								SubTotal:	**542,6**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	5,1E-07	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,002
								SubTotal:	**0**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	275,92
Materiais(B)		542,6
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		275,92

Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		275,92
Custo Direto Total(B+E)		818,52
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**818,52**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização) **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,3488	1	8,84	0	22,74	-	30,672
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,26922	1	8,84	0	22,74	-	6,122
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	1,98	1	8,84	0	22,74	-	45,025
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	4,02106	1	6,56	0	16,88	-	67,875
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010150	0,31552	1	8,84	0	22,74	-	7,175
								SubTotal:	**156,87**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0354	1	140	0	140	-	4,956
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,32	1	0,87	0	0,87	-	1,148
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	5,1	1	0,56	0	0,56	-	2,856
BRITA 3 (LABOR)	M3	'020519	0,06	1	163,2	0	163,2	-	9,792
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	'021009	6,55	1	8,67	0	8,67	-	56,789
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	3,45	1	36,82	0	36,82	-	127,029
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM (LABOR)	M2	'025513	1,564	1	30,75	0	30,75	-	48,093
CONJUNTO VEDACAO ELASTICA (LABOR)	UN	'026503	1,9312	1	0,91	0	0,91	-	1,757
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 5/16? X 110MM (LABOR)	UN	'026517	1,9312	1	1,8	0	1,8	-	3,476
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	'026548	0,74	1	0,44	0	0,44	-	0,326
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	'026560	0,186	1	15,76	0	15,76	-	2,931
TARGETA FIO REDONDO 3" (LABOR)	UN	'031511	0,092	1	5,71	0	5,71	-	0,525
CADEADO 40MM (LABOR)	UN	'031519	0,092	1	37,18	0	37,18	-	3,421

PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 40MM (LABOR)	UN	'031571	0,092	1	12,12	0	12,12	-	1,115
DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2" (LABOR)	UN	'031584	0,28	1	13,2	0	13,2	-	3,696
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	1,44	1	43,35	0	43,35	-	62,424
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,36	1	16,71	0	16,71	-	6,016
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	0,594	1	3,83	0	3,83	-	2,275
CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" (LABOR)	UN	'042511	0,183	1	4,89	0	4,89	-	0,895
LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" (LABOR)	UN	'042521	0,37	1	1,94	0	1,94	-	0,718
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	1,1016	1	2,21	0	2,21	-	2,435
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'045104	0,092	1	2,48	0	2,48	-	0,228
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO (LABOR)	UN	'045501	0,092	1	15,62	0	15,62	-	1,437
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	0,092	1	7,12	0	7,12	-	0,655
LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL (LABOR)	UN	'046504	0,092	1	7,42	0	7,42	-	0,683
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	0,092	1	1,4	0	1,4	-	0,129
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	0,092	1	0,7	0	0,7	-	0,064
ABRACADEIRA EM ACO GALV. P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO "U" SIMPLES - 3/4" (LABOR)	UN	'048534	0,37	1	0,68	0	0,68	-	0,252
BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE (LABOR)	UN	'049505	0,092	1	2,77	0	2,77	-	0,255
								SubTotal:	**346,38**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	156,87
Materiais(B)		346,38
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		156,87
E		156,87
Custo Direto Total(B+E)		503,25

Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**503,25**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 030101 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de **Unidade:** m3
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,25	1	6,56	0	16,88	-	54,86
								SubTotal:	**54,86**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	54,86
Materiais(B)		0
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		54,86
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		54,86
Custo Direto Total(B+E)		54,86
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**54,86**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 030201 - Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm **Unidade:** m3
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,5	1	6,56	0	16,88	-	59,08
								SubTotal:	**59,08**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	59,08
Materiais(B)		0
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		59,08
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		59,08
Custo Direto Total(B+E)		59,08
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**59,08**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040253 - Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo) **Unidade:** m3

Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	2	1	8,84	0	22,74	-	45,48
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	6	1	6,56	0	16,88	-	101,28
								SubTotal:	**146,76**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 0+1 ABATIMENTO 100 +/- 20MM (LABOR)	M3	'020416	1,05	1	556,71	0	556,71	-	584,546
								SubTotal:	**584,55**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	146,76
Materiais(B)		584,55
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		146,76
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		146,76
Custo Direto Total(B+E)		731,31
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**731,31**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040231 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) **Unidade:** m3

Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	2,1	1	8,84	0	22,74	-	47,754
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	12,6	1	6,56	0	16,88	-	212,688
								SubTotal:	**260,44**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,78015	1	140	0	140	-	109,221
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	274,05	1	0,56	0	0,56	-	153,468
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,399	1	163,2	0	163,2	-	65,117
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,399	1	163,2	0	163,2	-	65,117

CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,937125	1	0,89	0	0,89	-	0,834
								SubTotal:	**393,76**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	0,000103	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,474
								SubTotal:	**0,47**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	260,44
Materiais(B)		393,76
Equipamentos(C)		0,47
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		260,91
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		260,91
Custo Direto Total(B+E)		654,67
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**654,67**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040249 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma) **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	1,05	1	7,46	0	19,19	-	20,15
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,05	1	8,84	0	22,74	-	23,877
								SubTotal:	**44,03**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	1,1	1	5,26	0	5,26	-	5,786
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	5	1	14,32	0	14,32	-	71,6
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,1	1	14,83	0	14,83	-	1,483
								SubTotal:	**78,87**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES

Mão-de-Obra(A)	157,27	44,03
Materiais(B)		78,87
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		44,03
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		44,03
Custo Direto Total(B+E)		122,9
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**122,9**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040243 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm **Unidade:** kg
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,08	1	7,46	0	19,19	-	1,535
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,08	1	8,84	0	22,74	-	1,819
								SubTotal:	**3,35**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	1,1	1	6,75	0	6,75	-	7,425
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,02	1	13,7	0	13,7	-	0,274
								SubTotal:	**7,7**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	3,35
Materiais(B)		7,7
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		3,35
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		3,35
Custo Direto Total(B+E)		11,05
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**11,05**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040246 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, **Unidade:** kg
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,07	1	7,46	0	19,19	-	1,343
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,07	1	8,84	0	22,74	-	1,592
								SubTotal:	**2,94**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-60 DE 5.0MM (LABOR)	KG	'021532	1,1	1	7,55	0	7,55	-	8,305
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,02	1	13,7	0	13,7	-	0,274
								SubTotal:	**8,58**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	2,94
Materiais(B)		8,58
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		2,94
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		2,94
Custo Direto Total(B+E)		11,52
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**11,52**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 100203 - Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,75	1	6,56	0	16,88	-	12,66
								SubTotal:	**12,66**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
IMPERMEABILIZANTE PRETO FLEXIVEL IGOLFLEX OU EQUIVALENTE (LABOR)	KG	'024034	2	1	15,29	0	15,29	-	30,58
								SubTotal:	**30,58**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	12,66
Materiais(B)		30,58
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		12,66
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		12,66
Custo Direto Total(B+E)		43,24
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**43,24**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040250 - Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma) **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal

AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	1,2	1	7,46	0	19,19	-	23,028
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,2	1	8,84	0	22,74	-	27,288
								SubTotal:	**50,32**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,3	1	5,26	0	5,26	-	1,578
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	2,5	1	14,32	0	14,32	-	35,8
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,1	1	14,83	0	14,83	-	1,483
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,4	1	19,83	0	19,83	-	7,932
								SubTotal:	**46,79**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	50,32
Materiais(B)		46,79
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		50,32
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		50,32
Custo Direto Total(B+E)		97,11
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**97,11**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040243 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A **Unidade:** kg
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,08	1	7,46	0	19,19	-	1,535
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,08	1	8,84	0	22,74	-	1,819
								SubTotal:	**3,35**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	1,1	1	6,75	0	6,75	-	7,425
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,02	1	13,7	0	13,7	-	0,274
								SubTotal:	**7,7**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	3,35
Materiais(B)		7,7
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		3,35
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		3,35

Custo Direto Total(B+E)		11,05
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**11,05**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040246 - Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, **Unidade:** kg
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,07	1	7,46	0	19,19	-	1,343
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,07	1	8,84	0	22,74	-	1,592
								SubTotal:	**2,94**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-60 DE 5.0MM (LABOR)	KG	'021532	1,1	1	7,55	0	7,55	-	8,305
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,02	1	13,7	0	13,7	-	0,274
								SubTotal:	**8,58**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	2,94
Materiais(B)		8,58
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		2,94
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		2,94
Custo Direto Total(B+E)		11,52
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**11,52**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040331 - Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel) **Unidade:** m3
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,27	1	6,56	0	16,88	-	4,558
								SubTotal:	**4,56**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BRITA 0+1 ABATIMENTO 100 +/- 20MM (LABOR)	M3	'020416	1,11	1	556,71	0	556,71	-	617,948
BOMBEAMENTO DE CONCRETO (LABOR)	M3	'028001	1,05	1	55	0	55	-	57,75

CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,125	1	0,89	0	0,89	-	0,111
								SubTotal:	**675,81**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV) (LABOR)	UN	'081121	2,57E-05	1	3.202,60	0	3.202,60	-	0,082
								SubTotal:	**0,08**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	4,56
Materiais(B)		675,81
Equipamentos(C)		0,08
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		4,64
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		4,64
Custo Direto Total(B+E)		680,45
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**680,45**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 050301 - Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,0615	1	7,46	0	19,19	-	1,18
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	0,0375	1	8,84	0	22,74	-	0,853
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,024	1	8,84	0	22,74	-	0,546
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,01	1	8,84	0	22,74	-	0,227
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,06	1	6,56	0	16,88	-	1,013
								SubTotal:	**3,82**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0031	1	140	0	140	-	0,434
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,701	1	0,56	0	0,56	-	0,953
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,0013	1	163,2	0	163,2	-	0,212
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,0036	1	163,2	0	163,2	-	0,588

TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) (LABOR)	M2	'020987	0,025	1	51,14	0	51,14	-	1,279
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	'021009	0,003	1	8,67	0	8,67	-	0,026
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	0,3	1	6,75	0	6,75	-	2,025
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,01	1	14,83	0	14,83	-	0,148
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,006	1	13,7	0	13,7	-	0,082
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,0045	1	0,89	0	0,89	-	0,004
								SubTotal:	**5,75**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	5E-07	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,002
								SubTotal:	**0**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	3,82
Materiais(B)		5,75
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		3,82
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		3,82
Custo Direto Total(B+E)		9,57
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**9,57**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl.
pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 4

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	4,7684	1	7,46	0	19,19	-	91,506
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	1,8782	1	8,84	0	22,74	-	42,71
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	0,8902	1	8,84	0	22,74	-	20,243

PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	6,8515	1	8,84	0	22,74	-	155,803
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	2,5	1	8,84	0	22,74	-	56,85
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	9,8902	1	6,56	0	16,88	-	166,947
								SubTotal:	**534,06**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,336092	1	140	0	140	-	47,053
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	7,25262	1	0,87	0	0,87	-	6,31
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	106,0087	1	0,56	0	0,56	-	59,365
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,0533	1	163,2	0	163,2	-	8,699
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,1246	1	163,2	0	163,2	-	20,335
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,7224	1	5,26	0	5,26	-	3,8
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	1,4448	1	14,32	0	14,32	-	20,69
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	12,7966	1	6,75	0	6,75	-	86,377
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA (LABOR)	UN	'022585	62,5	1	1,32	0	1,32	-	82,5
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,2167	1	14,83	0	14,83	-	3,214
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,2226	1	13,7	0	13,7	-	3,05
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,5779	1	19,83	0	19,83	-	11,46
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037514	1,2	1	28,33	0	28,33	-	33,996
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	'037519	0,6	1	11,28	0	11,28	-	6,768
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	'038013	1,25	1	0,91	0	0,91	-	1,138
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,166625	1	0,89	0	0,89	-	0,148
								SubTotal:	**394,9**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	1,84E-05	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,084
								SubTotal:	**0,08**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES

Mão-de-Obra(A)	157,27	534,06
Materiais(B)		394,9
Equipamentos(C)		0,08
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		534,14
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		534,14
Custo Direto Total(B+E)		929,04
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**929,04**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200108 - Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive **Unidade:** m3
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3	1	7,46	0	19,19	-	57,57
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	3	1	8,84	0	22,74	-	68,22
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	2	1	8,84	0	22,74	-	45,48
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	18,125	1	6,56	0	16,88	-	305,95
MOTORISTA III - VEICULO C/ CAPAC. CARGA ACIMA DE 12 TONELADAS (LABOR)	H	'010285	0,0069	1	9,58	0	24,65	-	0,17
								SubTotal:	**477,39**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,4355	1	140	0	140	-	60,97
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	238,14	1	0,56	0	0,56	-	133,358
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,6146	1	163,2	0	163,2	-	100,303
PEDRA DE MAO (RACHAO) (LABOR)	M3	'020521	0,5	1	154,33	0	154,33	-	77,165
BRITA N.3 E 4 (LABOR)	M3	'020553	0,07	1	163,2	0	163,2	-	11,424
BARRO PARA ATERRO (LABOR)	M3	'020554	0,5	1	70	0	70	-	35
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	3,06	1	5,26	0	5,26	-	16,096
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) (LABOR)	M2	'020987	1,704	1	51,14	0	51,14	-	87,143
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR)	M	'021009	6	1	8,67	0	8,67	-	52,02
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,4	1	14,83	0	14,83	-	5,932

CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,62475	1	0,89	0	0,89	-	0,556
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 60MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062506	0,63	1	28,21	0	28,21	-	17,772
OLEO DIESEL (LABOR)	L	'800103	0,093978	1	6,05	0	6,05	-	0,569
								SubTotal:	**598,31**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	6,9E-05	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,316
CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) (LABOR)	UN	'081116	7,7E-07	1	563.990,17	0	563.990,17	-	0,434
CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) (LABOR)	UN	'081117	1,09E-06	1	53.076,92	0	53.076,92	-	0,058
								SubTotal:	**0,81**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	477,39
Materiais(B)		598,31
Equipamentos(C)		0,81
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		478,2
E		478,2
Custo Direto Total(B+E)		1.076,51
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.076,51**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200130 - Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta. **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	3,375	1	8,84	0	22,74	-	76,748
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,375	1	6,56	0	16,88	-	56,97
								SubTotal:	**133,72**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,009	1	140	0	140	-	1,26
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	0,64125	1	0,87	0	0,87	-	0,558
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	3,195	1	0,56	0	0,56	-	1,789
TUBO ACO GALV 60,30 X 3,75MM (2") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	M	'070328	1,35	1	75,44	0	75,44	0,512 IF	153,988
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA (LABOR)	KG	'079375	36,86	1	3,43	0	3,43	0,512 IF	191,162
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1.1/2" (LABOR)	M	'100190	19,4	1	13,21	0	13,21	0,512 IF	387,486
								SubTotal:	**736,24**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	133,72
Materiais(B)		736,24
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		133,72
E		133,72
Custo Direto Total(B+E)		869,96
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**869,96**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 160208 - Abrigo de gás para 4 cilindros 45Kg , exec. em alv bloco concreto, dim.4.05x0,85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	25,74958	1	7,46	0	19,19	-	494,134
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	7,668	1	8,84	0	22,74	-	174,37
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	3,52	1	8,84	0	22,74	-	80,045
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010121	1,77358	1	8,84	0	22,74	-	40,331

PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	38,03126	1	8,84	0	22,74	-	864,831
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	18,145	1	8,84	0	22,74	-	412,617
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	56,79487	1	6,56	0	16,88	-	958,697
								SubTotal:	**3.025,02**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	1,722726	1	140	0	140	-	241,182
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	22,8085	1	0,87	0	0,87	-	19,843
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	710,9983	1	0,56	0	0,56	-	398,159
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,500747	1	163,2	0	163,2	-	81,722
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,762417	1	163,2	0	163,2	-	124,426
BRITA 3 (LABOR)	M3	'020519	0,1572	1	163,2	0	163,2	-	25,655
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	8,6904	1	5,26	0	5,26	-	45,712
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	9,088	1	14,32	0	14,32	-	130,14
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	2,4424	1	36,82	0	36,82	-	89,929
ESCORA DE EUCALIPTO (COMP.=3.50M) (LABOR)	DZ	'021109	0,351592	1	175,83	0	175,83	-	61,82
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	'021517	22	1	6,75	0	6,75	-	148,5
TELA SOLDADA EM AÇO TIPO TELCON Q-138 P/ ARMADURA (LABOR)	M2	'021543	2,7089	1	18,84	0	18,84	-	51,036
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL (LABOR)	UN	'022507	149,875	1	4,56	0	4,56	-	683,43
MANTA ASFALTICA 3MM TIPO III - APP (AREIA/POLIESTER/ POLIESTER) NBR 9952, INCL. ARG. REGULAR. E PROTECAO (LABOR)	M2	'024130	7,13	1	267,33	0	267,33	-	1.906,06
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	1,42	1	14,83	0	14,83	-	21,059
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	'027010	0,4	1	13,7	0	13,7	-	5,48
TELA ARAME GALV CORRUGADA "QUEBRA CHAMA" MALHA 3MM QUADRADA (LABOR)	M2	'027676	0,396	1	105,61	0	105,61	-	41,822
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,568	1	19,83	0	19,83	-	11,263
CILINDRO DE GAS DE COZINHA 45 KG (VAZIO) (LABOR)	UN	'029028	4	1	773,95	0	773,95	-	3.095,80
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	2,592	1	43,35	0	43,35	-	112,363
TINTA LATEX PVA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037513	3,2256	1	28,33	0	28,33	-	91,381

TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037514	2,7192	1	28,33	0	28,33	-	77,035
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	'037519	1,3596	1	11,28	0	11,28	-	15,336
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,288	1	16,71	0	16,71	-	4,812
LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX PVA (LABOR)	L	'038009	1,6128	1	11,28	0	11,28	-	18,192
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'038012	3,6	1	3,15	0	3,15	-	11,34
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	'038013	6,1925	1	0,91	0	0,91	-	5,635
ZARCAO (LABOR)	L	'038028	1,584	1	31,8	0	31,8	-	50,371
ESTRADO DE MADEIRA PADRÃO CASA GAS CONF PROJETO (LABOR)	M2	'039075	1,7	1	1.588,77	0	1.588,77	-	2.700,91
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 3/16" X 1.1/2" X 1.1/2" GALV. (LABOR)	M	'039125	9,756	1	30,91	0	30,91	-	301,558
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	1,378493	1	0,89	0	0,89	-	1,227
VÁLVULA ESFERA NPT CLASSE 300 Ø 3/4" (LABOR)	UN	'064149	2	1	94,07	0	94,07	-	188,14
TUBO ACO GALV NBR5590 CL PESADA 20 MM (3/4) - GAS (LABOR)	M	'064701	3,2	1	29,42	0	29,42	-	94,144
CAP 3/4 NPT - GALVANIZADO 300 LBS (LABOR)	UN	'064702	2	1	33,25	0	33,25	-	66,5
VALVULA DE RETENCAO MEIA LUVA 7/16" NS X 1/2" NPT (LABOR)	UN	'064703	4	1	23,16	0	23,16	-	92,64
PIGTAIL POL MX7/16 NS(24) - P45 - 0,50M (LABOR)	UN	'064704	4	1	40,71	0	40,71	-	162,84
TE NPT 3/4"- GALVANIZADO 300 LBS (LABOR)	UN	'064706	1	1	49,96	0	49,96	-	49,96
REGULADOR PRESSAO PRIM EST SAIDA 150KPA INC VALVULA P/ 02 CILIDROS (LABOR)	UN	'064707	1	1	635,05	0	635,05	-	635,05
CHAPA DE ACO GALVANIZADA Nº 14 (ESP. 1,95MM) (LABOR)	M2	'068047	3,204	1	158,25	0	158,25	-	507,033
								SubTotal:	**12.369,51**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	0,000152	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,697
								SubTotal:	**0,7**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	3.025,03
Materiais(B)		12.369,51
Equipamentos(C)		0,7
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		3.025,73
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		3.025,73
Custo Direto Total(B+E)		15.395,24
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**15.395,24**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 210301 - Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,64	1	7,46	0	19,19	-	12,282
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,16	1	8,84	0	22,74	-	3,638
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	0,64	1	8,84	0	22,74	-	14,554
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,1326	1	6,56	0	16,88	-	2,238
								SubTotal:	**32,71**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0002	1	140	0	140	-	0,028
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	0,1456	1	0,56	0	0,56	-	0,082
PARAFUSO COM BUCHA S-10 (LABOR)	UN	'026612	4	1	0,65	0	0,65	0,512 IF	3,931
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	0,128	1	43,35	0	43,35	-	5,549
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,024	1	16,71	0	16,71	-	0,401
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'038012	0,24	1	3,15	0	3,15	-	0,756

ZARCAO (LABOR)	L	'038028	0,096	1	31,8	0	31,8	-	3,053
CHAPA DE ACO GALVANIZADO Nº 16 (ESP. 1,55MM) (LABOR)	M2	'068020	0,04	1	108,27	0	108,27	0,512 IF	6,548
TUBO ACO GALV 60,30 X 3,75MM (2") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	M	'070328	1	1	75,44	0	75,44	0,512 IF	114,065
TUBO ACO GALV 88,90 X 4,00MM (3") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	M	'100208	0,9	1	123,18	0	123,18	0,512 IF	167,623
								SubTotal:	**302,04**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	32,71
Materiais(B)		302,04
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		32,71
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		32,71
Custo Direto Total(B+E)		334,75
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**334,75**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 110210 - Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
FORRO PVC FRISADO L= 20CM ESP.10MM, COLOCADO (LABOR)	M2	'034114	1	1	103,73	0	103,73	-	103,73
								SubTotal:	**103,73**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	0
Materiais(B)		103,73
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		0
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		0
Custo Direto Total(B+E)		103,73
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**103,73**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Unidade: m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	3,333	1	8,84	0	22,74	-	75,792

SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	3,333	1	6,56	0	16,88	-	56,261
								SubTotal:	**132,05**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0087	1	140	0	140	-	1,218
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	3,78	1	0,56	0	0,56	-	2,117
GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO ESP. 2CM P/ BANCAD (LABOR)	M2	'032505	1	1	297,67	0	297,67	-	297,67
								SubTotal:	**301**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	132,05
Materiais(B)		301,01
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		132,05
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		132,05
Custo Direto Total(B+E)		433,06
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**433,06**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 130308 - Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,4	1	8,84	0	22,74	-	9,096
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,44	1	6,56	0	16,88	-	7,427
								SubTotal:	**16,52**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0046	1	140	0	140	-	0,644
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	0,68	1	0,87	0	0,87	-	0,592
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,37	1	0,56	0	0,56	-	0,767
SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA ESP=2CM,L=15CM (LABOR)	M	'036034	1	1	33,86	0	33,86	-	33,86
								SubTotal:	**35,86**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	16,52
Materiais(B)		35,86
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		16,52

Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		16,52
Custo Direto Total(B+E)		52,38
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**52,38**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 090312 - Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,5	1	7,46	0	19,19	-	9,595
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,5	1	8,84	0	22,74	-	11,37
								SubTotal:	**20,96**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SUPORTE EM BARRA CHATA GALVANIZADA PARA CALHA (LABOR)	UN	'068017	1	1	28,23	0	28,23	-	28,23
CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N. 20 40X25X25CM (LABOR)	M	'068023	1	1	170,68	0	170,68	-	170,68
								SubTotal:	**198,91**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	20,97
Materiais(B)		198,91
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		20,97
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		20,97
Custo Direto Total(B+E)		219,88
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**219,88**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 090302 - Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,5	1	7,46	0	19,19	-	9,595
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,5	1	8,84	0	22,74	-	11,37
								SubTotal:	**20,96**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PREGO 15X15 (LABOR)	KG	'026566	0,07	1	16,52	0	16,52	-	1,156
CHAPA GALVANIZADA Nº 26 DESENV 30 CM (LABOR)	M	'068001	1,03	1	12,05	0	12,05	-	12,412
								SubTotal:	**13,57**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	20,97
Materiais(B)		13,57
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		20,97
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		20,97
Custo Direto Total(B+E)		34,54
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**34,54**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200738 - Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha **Unidade:** kg
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,020108	1	7,46	0	19,19	-	0,386
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	0,040216	1	8,84	0	22,74	-	0,915
AJUDANTE MONTADOR ELETROMECÂNICO - (AJUDANTE DE MONTAGEM SINTRACONST) (LABOR)	H	'010260	0,2	1	6,86	0	17,65	-	3,53
MONTADOR DE ESTRUTURA - SINTRACONST (LABOR)	H	'010278	0,2	1	13,22	0	34,01	-	6,802
								SubTotal:	**11,63**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TINTA EPOXI CATALISAVEL PARA ACABAMENTO (LABOR)	L	'037509	0,018097	1	138,39	0	138,39	-	2,504
SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE EPOXI (LABOR)	L	'037564	0,002011	1	40,53	0	40,53	-	0,081
PRIMER A BASE DE EPOXI (LABOR)	L	'038021	0,011059	1	95,89	0	95,89	-	1,06
TRINCHA 2" (LABOR)	UN	'038024	0,008043	1	5,25	0	5,25	-	0,042
JATEAMENTO PADRÃO SA 2 1/2 (LABOR)	M2	'071096	0,100537	1	61	0	61	-	6,133
BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 5/8" (LABOR)	KG	'100195	0,018407	1	6,99	0	6,99	0,32 IM	0,17

BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 3/8" (LABOR)	KG	'100196	0,018374	1	6,85	0	6,85	0,32 IM	0,166
BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 5/16" (LABOR)	KG	'100197	0,01955	1	7,39	0	7,39	0,32 IM	0,19
PERFIL METALICO "U" 200 X 50 X 3,8MM (LABOR)	KG	'100202	0,378555	1	8,49	0	8,49	0,32 IM	4,242
PERFIL 2L LAMINADO 38,10 X 38,10 X 3,18 X 200MM (LABOR)	KG	'100203	0,173708	1	12,51	0	12,51	0,32 IM	2,868
PERFIL "U" ENRIJECIDO 200 X 75 X 25 X 2,65MM (7,92KG/M) (LABOR)	KG	'100209	0,401918	1	8,48	0	8,48	0,32 IM	4,499
								SubTotal:	**21,96**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	11,63
Materiais(B)		21,96
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		11,63
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		11,63
Custo Direto Total(B+E)		33,59
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**33,59**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 090206 - Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,232	1	7,46	0	19,19	-	4,452
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010150	0,232	1	8,84	0	22,74	-	5,276
								SubTotal:	**9,73**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL 0,5MM (LABOR)	M2	'025532	1	1	76,86	0	76,86	-	76,86
CONJUNTO FIXACAO P/ TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL (LABOR)	UN	'026610	3	1	0,43	0	0,43	-	1,29
								SubTotal:	**78,15**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	9,73
Materiais(B)		78,15
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		9,73
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		9,73

Custo Direto Total(B+E)		87,88
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**87,88**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 060103 - Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	1,4	1	8,84	0	22,74	-	31,836
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1,4	1	6,56	0	16,88	-	23,632
								SubTotal:	**55,47**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0106	1	140	0	140	-	1,484
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,72	1	0,87	0	0,87	-	1,496
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,72	1	0,56	0	0,56	-	0,963
TACO P/ FIXACAO DE BATENTE/RODAPE 10X10X2,5 CM (LABOR)	UN	'021023	6	1	3,71	0	3,71	-	22,26
PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM (LABOR)	UN	'026512	6	1	1,12	0	1,12	-	6,72
MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.80X2.10M ANGELIM PEDRA (LABOR)	UN	'030175	1	1	298,33	0	298,33	-	298,33
								SubTotal:	**331,25**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	55,47
Materiais(B)		331,25
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		55,47
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		55,47
Custo Direto Total(B+E)		386,72
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**386,72**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 060108 - Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal

PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	1,4	1	8,84	0	22,74	-	31,836
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1,4	1	6,56	0	16,88	-	23,632
								SubTotal:	**55,47**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0106	1	140	0	140	-	1,484
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,72	1	0,87	0	0,87	-	1,496
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,72	1	0,56	0	0,56	-	0,963
TACO P/ FIXACAO DE BATENTE/RODAPE 10X10X2,5 CM (LABOR)	UN	'021023	6	1	3,71	0	3,71	-	22,26
PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM (LABOR)	UN	'026512	6	1	1,12	0	1,12	-	6,72
MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.90X2.10M ANGELIM PEDRA (LABOR)	UN	'030172	1	1	347,63	0	347,63	-	347,63
								SubTotal:	**380,55**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	55,47
Materiais(B)		380,55
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		55,47
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		55,47
Custo Direto Total(B+E)		436,02
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**436,02**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 061303 - Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,75	1	7,46	0	19,19	-	71,963
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	3,75	1	8,84	0	22,74	-	85,275
								SubTotal:	**157,24**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	'026560	0,2	1	15,76	0	15,76	-	3,152

PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.8X2.1M P/ PINTURA (LABOR)	UN	'030212	1	1	270,2	0	270,2	-	270,2
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM (LABOR)	M	'030496	11	1	21,91	0	21,91	-	241,01
FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA (LABOR)	UN	'031508	1	1	281,46	0	281,46	-	281,46
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO (LABOR)	UN	'031601	3	1	45,59	0	45,59	-	136,77
								SubTotal:	**932,59**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	157,24
Materiais(B)		932,59
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		157,24
E		157,24
Custo Direto Total(B+E)		1.089,83
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.089,83**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 061304 - Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,75	1	7,46	0	19,19	-	71,963
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	3,75	1	8,84	0	22,74	-	85,275
								SubTotal:	**157,24**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	'026560	0,2	1	15,76	0	15,76	-	3,152
PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.9X2.1M P/ PINTURA (LABOR)	UN	'030213	1	1	350,73	0	350,73	-	350,73
ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5X2.5CM (LABOR)	M	'030496	11	1	21,91	0	21,91	-	241,01
FECHADURA COMPLETA PORTA EXTERNA (LABOR)	UN	'031508	1	1	281,46	0	281,46	-	281,46
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO (LABOR)	UN	'031601	3	1	45,59	0	45,59	-	136,77
								SubTotal:	**1.013,12**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES

Mão-de-Obra(A)	157,27	157,24
Materiais(B)		1.013,12
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		157,24
E		157,24
Custo Direto Total(B+E)		1.170,36
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.170,36**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 071704 - Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	1,5	1	8,84	0	22,74	-	34,11
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1	1	6,56	0	16,88	-	16,88
								SubTotal:	**50,99**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,005	1	140	0	140	-	0,7
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,94	1	0,56	0	0,56	-	1,086
PORTA ABRIR VENEZIANA ALUM ANOD NATURAL LINHA 25/SUPREMA (LABOR)	M2	'030868	1	1	921,89	0	921,89	-	921,89
								SubTotal:	**923,68**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	50,99
Materiais(B)		923,68
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		50,99
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		50,99
Custo Direto Total(B+E)		974,67
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**974,67**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 071701 - Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	1,5	1	8,84	0	22,74	-	34,11

SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1	1	6,56	0	16,88	-	16,88
								SubTotal:	**50,99**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,005	1	140	0	140	-	0,7
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,94	1	0,56	0	0,56	-	1,086
JANELA DE CORRER ALUMINIO ANOD. NATURAL LINHA 25/SUPREMA (LABOR)	M2	'031443	1	1	499,96	0	499,96	-	499,96
								SubTotal:	**501,75**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	50,99
Materiais(B)		501,75
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		50,99
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		50,99
Custo Direto Total(B+E)		552,74
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**552,74**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 071702 - Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	1,5	1	8,84	0	22,74	-	34,11
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1	1	6,56	0	16,88	-	16,88
								SubTotal:	**50,99**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0049	1	140	0	140	-	0,686
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	1,94	1	0,56	0	0,56	-	1,086
BASCULA LINHA 25 ALUMINIO ANOD NATURAL (LABOR)	M2	'031733	1	1	739,09	0	739,09	-	739,09
								SubTotal:	**740,86**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	50,99
Materiais(B)		740,86
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		50,99

Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		50,99
Custo Direto Total(B+E)		791,85
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**791,85**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 130317 - Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,84	1	8,84	0	22,74	-	19,102
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,91	1	6,56	0	16,88	-	15,361
								SubTotal:	**34,46**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,00861	1	140	0	140	-	1,205
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,274	1	0,87	0	0,87	-	1,108
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	2,562	1	0,56	0	0,56	-	1,435
PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA LARG.15CM,ESP.3CM (LABOR)	M	'033511	1	1	39,57	0	39,57	-	39,57
								SubTotal:	**43,32**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	34,46
Materiais(B)		43,32
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		34,46
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		34,46
Custo Direto Total(B+E)		77,78
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**77,78**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 080102 - Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
VIDRO LISO INCOLOR ESP.4MM,COLOCADO (LABOR)	M2	'037009	1	1	211,94	0	211,94	-	211,94
								SubTotal:	**211,94**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	0

Materiais(B)		211,94
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		0
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		0
Custo Direto Total(B+E)		211,94
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**211,94**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 120308 - Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,1	1	8,84	0	22,74	-	2,274
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,15	1	6,56	0	16,88	-	2,532
								SubTotal:	**4,81**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0061	1	140	0	140	-	0,854
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	2,43	1	0,56	0	0,56	-	1,361
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSA E CONCRETO - SIKA 1, VEDACIT PRO OU EQUIVALENTE (LABOR)	KG	'024015	0,10935	1	9,05	0	9,05	-	0,99
								SubTotal:	**3,2**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	4,81
Materiais(B)		3,21
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		4,81
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		4,81
Custo Direto Total(B+E)		8,02
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**8,02**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 120301 - Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal

PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,6	1	8,84	0	22,74	-	13,644
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,8	1	6,56	0	16,88	-	13,504
								SubTotal:	**27,15**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0232	1	140	0	140	-	3,248
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	1,16	1	0,87	0	0,87	-	1,009
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	4,48	1	0,56	0	0,56	-	2,509
								SubTotal:	**6,77**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	27,15
Materiais(B)		6,77
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		27,15
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		27,15
Custo Direto Total(B+E)		33,92
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**33,92**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 120201 - Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AZULEJISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010106	0,61	1	8,84	0	22,74	-	13,871
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,44	1	6,56	0	16,88	-	7,427
								SubTotal:	**21,3**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (LABOR)	KG	'020509	0,25	1	5,85	0	5,85	-	1,463
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	'020510	4,5	1	0,79	0	0,79	-	3,555
AZULEJO BRANCO 15X15CM (LABOR)	M2	'032001	1,05	1	74,31	0	74,31	-	78,026
								SubTotal:	**83,04**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	21,3
Materiais(B)		83,04
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1

Custo Horário Total(A+C)		21,3
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		21,3
Custo Direto Total(B+E)		104,34
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**104,34**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 130303 - Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 7

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
LADRILHISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010128	0,3	1	8,84	0	22,74	-	6,822
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,3	1	6,56	0	16,88	-	5,064
								SubTotal:	**11,89**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (LABOR)	KG	'020509	0,025	1	5,85	0	5,85	-	0,146
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	'020510	0,315	1	0,79	0	0,79	-	0,249
CERAMICA LISA BRANCA REF POLAR 33X61 A - INCESA OU EQUIVALENE (LABOR)	M2	'150266	0,0956	1	43,6	0	43,6	-	4,168
								SubTotal:	**4,56**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	11,89
Materiais(B)		4,56
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		11,89
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		11,89
Custo Direto Total(B+E)		16,45
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**16,45**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 130236 - Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
LADRILHISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010128	0,55	1	8,84	0	22,74	-	12,507

SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,42	1	6,56	0	16,88	-	7,09
								SubTotal:	**19,6**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (LABOR)	KG	'020509	0,25	1	5,85	0	5,85	-	1,463
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	'020510	4,5	1	0,79	0	0,79	-	3,555
PISO CERAMICO 45X45 CM CARGO PLUS WHITE ELIANE - PEI 5 (LABOR)	M2	'034787	1,05	1	49,15	0	49,15	-	51,608
								SubTotal:	**56,63**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	19,6
Materiais(B)		56,63
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		19,6
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		19,6
Custo Direto Total(B+E)		76,23
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**76,23**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200206 - Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, esp. de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de areia 10cm e rejuntamento com pó de pedra **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CALCETEIRO/PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010108	0,2632	1	8,84	0	22,74	-	5,985
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,2632	1	6,56	0	16,88	-	4,443
								SubTotal:	**10,43**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,1136	1	140	0	140	-	15,904
PO DE PEDRA (LABOR)	M3	'020524	0,0098	1	121,25	0	121,25	-	1,188
DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ") (LABOR)	UN	'028183	8,73E-06	1	391,54	0	391,54	-	0,003
BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8CM,35MPA(48 UND/M2) (LABOR)	UN	'036512	48	1	1,62	0	1,62	-	77,76
GASOLINA COMUM (LABOR)	L	'800102	0,01343	1	6,09	0	6,09	-	0,082

	SubTotal:	**94,94**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO (LABOR)	UN	'081128	9,78E-06	1	13.801,74	0	13.801,74	-	0,135
COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORCA CENTRIFUGA DE 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ VIBRACAO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP (LABOR)	UND	'081130	8,35E-06	1	9.471,95	0	9.471,95	-	0,079
								SubTotal:	**0,21**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	10,43
Materiais(B)		94,94
Equipamentos(C)		0,21
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		10,64
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		10,64
Custo Direto Total(B+E)		105,58
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**105,58**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170519 - Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,5	1	7,46	0	19,19	-	9,595
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,5	1	8,84	0	22,74	-	11,37
								SubTotal:	**20,96**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
DUCHA MANUAL ACQUA JET C/ REG.PRESSÃO REF. C 2195 (LABOR)	UN	'066027	1	1	285,66	0	285,66	-	285,66

FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,28	1	0,17	0	0,17	-	0,048
								SubTotal:	**285,71**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	20,97
Materiais(B)		285,71
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		20,97
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		20,97
Custo Direto Total(B+E)		306,68
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**306,68**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170129 - Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	2,55	1	7,46	0	19,19	-	48,935
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	2,55	1	8,84	0	22,74	-	57,987
								SubTotal:	**106,92**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BUCHA PLASTICA 8MM (LABOR)	UN	'026549	2	1	0,18	0	0,18	-	0,36
PARAFUSO CROMADO P/FIXACAO SANITARIOS (LABOR)	UN	'026550	2	1	13	0	13	-	26
MASSA PARA VIDRO (LABOR)	KG	'037043	0,1	1	16,22	0	16,22	-	1,622
BACIA LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA (LABOR)	UN	'065503	1	1	386,52	0	386,52	-	386,52
ENGATES CROMADOS (LABOR)	UN	'069506	1	1	40,1	0	40,1	-	40,1
ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO (LABOR)	UN	'069509	1	1	61,25	0	61,25	-	61,25
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,56	1	0,17	0	0,17	-	0,095
								SubTotal:	**515,95**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	106,92
Materiais(B)		515,95
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		106,92
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		106,92
Custo Direto Total(B+E)		622,87

Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**622,87**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170135 - Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	2,85	1	7,46	0	19,19	-	54,692
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	2,85	1	8,84	0	22,74	-	64,809
								SubTotal:	**119,5**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BUCHA PLASTICA 8MM (LABOR)	UN	'026549	2	1	0,18	0	0,18	-	0,36
PARAFUSO CROMADO P/FIXACAO SANITARIOS (LABOR)	UN	'026550	2	1	13	0	13	-	26
ANEL DE VEDAÇÃO AZUL PARA BACIA SANITARIA (LABOR)	UN	'064709	1	1	24,68	0	24,68	-	24,68
BACIA SIF. LOUCA BRANCA VOGUE PLUS CONFORT - P51 (LABOR)	UN	'065973	1	1	1.362,36	0	1.362,36	-	1.362,36
TUBO DE LIGACAO CROMADO COM CANOPLA (LABOR)	UN	'066013	1	1	163,54	0	163,54	-	163,54
ASSENTO POLIESTER C/ ABERTURA FRONTAL P/ BACIA VOGUE PLUS AP52 - DECA OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'069445	1	1	1.902,20	0	1.902,20	-	1.902,20
								SubTotal:	**3.479,14**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	119,5
Materiais(B)		3.479,14
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		119,5
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		119,5
Custo Direto Total(B+E)		3.598,64
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**3.598,64**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 180809 - Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona **Unidade:** und

Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,5	1	7,46	0	19,19	-	9,595
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,5	1	8,84	0	22,74	-	11,37
								SubTotal:	**20,96**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC - TIPO DUCHA (LABOR)	UN	'047561	1	1	88,85	0	88,85	-	88,85
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,28	1	0,17	0	0,17	-	0,048
								SubTotal:	**88,9**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	20,97
Materiais(B)		88,9
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		20,97
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		20,97
Custo Direto Total(B+E)		109,87
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**109,87**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170306 - Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol. **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,65	1	7,46	0	19,19	-	12,474
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,65	1	8,84	0	22,74	-	14,781
								SubTotal:	**27,26**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TORNEIRA PARA TANQUE (LABOR)	UN	'066008	1	1	179,42	0	179,42	-	179,42
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,28	1	0,17	0	0,17	-	0,048
								SubTotal:	**179,47**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	27,26
Materiais(B)		179,47
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		27,26
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		27,26

Custo Direto Total(B+E)		206,73
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**206,73**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170514 - Tanque simples de aço inox Fischer, mod. TQ1-S AISI 304, ou equivalente nas marcas Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 2", excl. torneira **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3	1	7,46	0	19,19	-	57,57
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	3	1	8,84	0	22,74	-	68,22
								SubTotal:	**125,79**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MASSA PLASTICA (LABOR)	KG	'039021	0,5	1	22,45	0	22,45	-	11,225
VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA OU TANQUE 1.1/4" CROMADA (LABOR)	UN	'064003	1	1	77,84	0	77,84	-	77,84
SIFAO CROMADO 2" (LABOR)	UN	'064504	1	1	240,65	0	240,65	-	240,65
TANQUE SIMPLES 45 LTS ACO INOX, AISI 304 - TS Nº 1 (LABOR)	UN	'065523	1	1	1.278,92	0	1.278,92	-	1.278,92
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,75	1	0,17	0	0,17	-	0,128
								SubTotal:	**1.608,76**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	125,79
Materiais(B)		1.608,76
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		125,79
E		125,79
Custo Direto Total(B+E)		1.734,55
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.734,55**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170304 - Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,65	1	7,46	0	19,19	-	12,474

ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,65	1	8,84	0	22,74	-	14,781
								SubTotal:	**27,26**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA P/LAVATORIO 1/2" (LABOR)	UN	'066012	1	1	190,48	0	190,48	-	190,48
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,28	1	0,17	0	0,17	-	0,048
								SubTotal:	**190,53**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	27,26
Materiais(B)		190,53
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		27,26
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		27,26
Custo Direto Total(B+E)		217,79
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**217,79**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170524 - Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AZULEJISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010106	1,1	1	8,84	0	22,74	-	25,014
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	1,1	1	6,56	0	16,88	-	18,568
								SubTotal:	**43,58**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0005	1	140	0	140	-	0,07
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	0,62	1	0,56	0	0,56	-	0,347
CABIDE 1 GANCHO REF.08 ACAB. CROMADO (LABOR)	UN	'065604	1	1	27,72	0	27,72	-	27,72
								SubTotal:	**28,14**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	43,58
Materiais(B)		28,14
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		43,58
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		43,58
Custo Direto Total(B+E)		71,72
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0

CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		71,72

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170557 - Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	4,0515	1	7,46	0	19,19	-	77,748
AZULEJISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010106	0,915	1	8,84	0	22,74	-	20,807
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	2,4994	1	8,84	0	22,74	-	56,836
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	5,6996	1	8,84	0	22,74	-	129,609
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	6,1378	1	6,56	0	16,88	-	103,606
								SubTotal:	**388,61**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,16174	1	140	0	140	-	22,644
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	4,707	1	0,87	0	0,87	-	4,095
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	46,3992	1	0,56	0	0,56	-	25,984
CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (LABOR)	KG	'020509	0,375	1	5,85	0	5,85	-	2,194
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	'020510	6,75	1	0,79	0	0,79	-	5,333
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,0073	1	163,2	0	163,2	-	1,191
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,0171	1	163,2	0	163,2	-	2,791
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	1,759	1	5,26	0	5,26	-	9,252
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) (LABOR)	M2	'020987	0,5519	1	51,14	0	51,14	-	28,224
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	0,4944	1	36,82	0	36,82	-	18,204
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - DA FABRICA (LABOR)	UN	'022586	37,5	1	0,76	0	0,76	-	28,5
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,2874	1	14,83	0	14,83	-	4,262
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,115	1	19,83	0	19,83	-	2,28
AZULEJO BRANCO 15X15CM (LABOR)	M2	'032001	1,575	1	74,31	0	74,31	-	117,038

VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA OU TANQUE 1.1/4" CROMADA (LABOR)	UN	'064003	0,465	1	77,84	0	77,84	-	36,196
SIFAO ACO INOX CROMADO P/ LAVATORIO 1 1/4" (LABOR)	UN	'064511	0,465	1	173,28	0	173,28	-	80,575
BEBEDOURO ACO INOX COLETIVO N.18 - L= 0.45 M (LABOR)	M	'065594	1	1	1.156,56	0	1.156,56	-	1.156,56
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,4699	1	0,17	0	0,17	-	0,08
								SubTotal:	**1.545,40**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	388,61
Materiais(B)		1.545,40
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		388,61
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		388,61
Custo Direto Total(B+E)		1.934,01
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.934,01**

	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - F ORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN				
I	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA , INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	AS	9,0000000	17,64	158,76
I	36209	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	AS	1,0000000	484,29	484,29
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,4228000	24,45	34,78
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,4483000	19,26	8,63
		MATERIAL :	651,02	94,8367547 %			
		MAO DE OBRA :	35,44	5,1632453 %			
		TOTAL COMPOSIÇÃO :	686,46	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS		

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 170557 - Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	4,0515	1	7,46	0	19,19	-	77,748
AZULEJISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010106	0,915	1	8,84	0	22,74	-	20,807
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	2,4994	1	8,84	0	22,74	-	56,836
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	5,6996	1	8,84	0	22,74	-	129,609
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	6,1378	1	6,56	0	16,88	-	103,606
								SubTotal:	**388,61**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,16174	1	140	0	140	-	22,644
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	'020505	4,707	1	0,87	0	0,87	-	4,095
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	46,3992	1	0,56	0	0,56	-	25,984
CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (LABOR)	KG	'020509	0,375	1	5,85	0	5,85	-	2,194
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	KG	'020510	6,75	1	0,79	0	0,79	-	5,333
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,0073	1	163,2	0	163,2	-	1,191
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,0171	1	163,2	0	163,2	-	2,791
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	1,759	1	5,26	0	5,26	-	9,252
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) (LABOR)	M2	'020987	0,5519	1	51,14	0	51,14	-	28,224
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	'021032	0,4944	1	36,82	0	36,82	-	18,204
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - DA FABRICA (LABOR)	UN	'022586	37,5	1	0,76	0	0,76	-	28,5
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,2874	1	14,83	0	14,83	-	4,262
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,115	1	19,83	0	19,83	-	2,28
AZULEJO BRANCO 15X15CM (LABOR)	M2	'032001	1,575	1	74,31	0	74,31	-	117,038
VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA OU TANQUE 1.1/4" CROMADA (LABOR)	UN	'064003	0,465	1	77,84	0	77,84	-	36,196
SIFAO ACO INOX CROMADO P/ LAVATORIO 1 1/4" (LABOR)	UN	'064511	0,465	1	173,28	0	173,28	-	80,575
BEBEDOURO ACO INOX COLETIVO N.18 - L= 0.45 M (LABOR)	M	'065594	1	1	1.156,56	0	1.156,56	-	1.156,56
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M (LABOR)	M	'069512	0,4699	1	0,17	0	0,17	-	0,08
								SubTotal:	**1.545,40**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	388,61
Materiais(B)		1.545,40
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		388,61
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		388,61
Custo Direto Total(B+E)		1.934,01
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1.934,01**

	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMEN SÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN			
C	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHP 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A F_06/2014	CR	0,1567000	153,79	24,09

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 142107 - Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,98	1	7,46	0	19,19	-	18,806
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,98	1	8,84	0	22,74	-	22,285
								SubTotal:	**41,09**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
RALO SIFONADO 10X10CM C/ GRELHA QUADRADA PVC (LABOR)	UN	'067552	1	1	23,77	0	23,77	-	23,77
								SubTotal:	**23,77**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	41,09
Materiais(B)		23,77
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		41,09
E		41,09
Custo Direto Total(B+E)		64,86
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**64,86**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 142104 - Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2" **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,25	1	7,46	0	19,19	-	4,798
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	0,25	1	8,84	0	22,74	-	5,685
								SubTotal:	**10,48**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SIFAO DE PVC RIGIDO TIPO COPO 1" X 1 1/2" (LABOR)	UN	'064507	1	1	18,49	0	18,49	-	18,49
								SubTotal:	**18,49**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	10,48
Materiais(B)		18,49
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		10,48

Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		10,48
Custo Direto Total(B+E)		28,97
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**28,97**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 141909 - Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	1,1	1	7,46	0	19,19	-	21,109
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010118	1,1	1	8,84	0	22,74	-	25,014
								SubTotal:	**46,12**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE (LABOR)	M	'062533	1,15	1	23,99	0	23,99	-	27,589
LIXA D AGUA N. 100 (LABOR)	UN	'063341	0,0247	1	2,19	0	2,19	-	0,054
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO (LABOR)	KG	'069513	0,0037	1	64,58	0	64,58	-	0,239
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO (LABOR)	L	'069514	0,0018	1	73,41	0	73,41	-	0,132
								SubTotal:	**28,01**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	46,12
Materiais(B)		28,01
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		46,12
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		46,12
Custo Direto Total(B+E)		74,13
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**74,13**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151705 - Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 34001 até 41000W - 220/127V **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 6

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal

AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	24,712	1	7,46	0	19,19	-	474,223
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010111	0,91	1	8,84	0	22,74	-	20,693
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	23,802	1	8,84	0	22,74	-	541,257
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,126	1	8,84	0	22,74	-	2,865
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	2,0374	1	6,56	0	16,88	-	34,391
								SubTotal:	**1.073,43**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,042336	1	140	0	140	-	5,927
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	22,05	1	0,56	0	0,56	-	12,348
BRITA 1 (LABOR)	M3	'020517	0,024003	1	163,2	0	163,2	-	3,917
BRITA 2 (LABOR)	M3	'020518	0,024003	1	163,2	0	163,2	-	3,917
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	'020985	0,35	1	5,26	0	5,26	-	1,841
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)	M	'020988	0,7	1	14,32	0	14,32	-	10,024
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	'026569	0,105	1	14,83	0	14,83	-	1,557
ARAME GALVANIZADO N.12 BWG (LABOR)	KG	'027003	0,1152	1	14,44	0	14,44	-	1,663
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	'028008	0,28	1	19,83	0	19,83	-	5,552
ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS COM HASTE 16X150MM (LABOR)	UN	'040974	2	1	55,99	0	55,99	-	111,98
ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3" (LABOR)	M	'042090	7,5	1	75,46	0	75,46	-	565,95
REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO Ø 50X32MM (2X1 1/4") (LABOR)	UN	'042091	2	1	28,97	0	28,97	-	57,94
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042506	6,6	1	13,64	0	13,64	-	90,024
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 25MM2 - 70º (LABOR)	M	'043016	32,64	1	25,57	0	25,57	-	834,605
CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO DURA 16 MM2 - CLASSE 2A (LABOR)	M	'043038	2,04	1	17,93	0	17,93	-	36,577
CAIXA MED POLIF P-980-009 CARGA ATE 41000W ESCELSA (CJ) (LABOR)	UN	'043836	1	1	289,69	0	289,69	-	289,69
DISJUNTOR CX MOLDADA TRIPOLAR 100A - CURVA C - 20KA 220/127V (LABOR)	UN	'044561	1	1	373,95	0	373,95	-	373,95

HASTE TIPO COPPERWELD - 5/8 "X 2.4M - ALTA CAMADA (LABOR)	UN	'048035	1	1	144,17	0	144,17	-	144,17
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA MAQUINA GALVANIZADO A FOGO 16 X 200MM (LABOR)	UN	'049002	4	1	34,5	0	34,5	-	138
SAPATILHA PARA CABO DE AÇO (LABOR)	UN	'049507	1	1	3,95	0	3,95	-	3,95
CABECOTE DE ALUMINIO FUNDIDO 3" (LABOR)	UN	'049565	2	1	24,42	0	24,42	-	48,84
OLHAL DE FERRO GALVANIZADO C/ PARAFUSO 16X200MM (LABOR)	UN	'049654	1	1	35,26	0	35,26	-	35,26
TERMINAL MECANICO P/CABO 16MM2 (LABOR)	UN	'049681	4	1	4,98	0	4,98	-	19,92
CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO CONSUMO ATE 100KWH, INCLUIDO ICMS, PIS/PASEP E CONFINS (LABOR)	KWH	'049967	0,056228	1	0,89	0	0,89	-	0,05
BUJAO DE ACO GALVANIZADO 3" (LABOR)	UN	'060242	1	1	57,48	0	57,48	-	57,48
REMOCAO RESIDUOS CLASSE A CONAMA (CACAMBA) CLASSE II B (NBR10004) INCLUSIVE DESTINACAO FINAL (LABOR)	M3	'070114	0,08	1	79,5	0	79,5	-	6,36
								SubTotal:	**2.861,49**

EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L, CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2CV, SEM CARREGADOR (LABOR)	UN	'081115	6,21E-06	1	4.579,00	0	4.579,00	-	0,028
								SubTotal:	**0,03**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	1.073,43
Materiais(B)		2.861,49
Equipamentos(C)		0,03
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		1.073,46
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		1.073,46
Custo Direto Total(B+E)		3.934,95
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**3.934,95**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 150309 - Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento **Unidade:** und

Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	2	1	7,46	0	19,19	-	38,38
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	2	1	8,84	0	22,74	-	45,48
								SubTotal:	**83,86**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
QUADRO DIST EMBUTIR MET C/ BARRAMENTO TRIFASICO 32 CIRC - 100A C/ TRINCO (LABOR)	UN	'041536	1	1	600,47	0	600,47	-	600,47
								SubTotal:	**600,47**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	83,86
Materiais(B)		600,47
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		83,86
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		83,86
Custo Direto Total(B+E)		684,33
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**684,33**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151322 - Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente **Unidade:** und

Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,6	1	7,46	0	19,19	-	11,514
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,6	1	8,84	0	22,74	-	13,644
								SubTotal:	**25,16**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MINI DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044667	1	1	39,23	0	39,23	-	39,23
								SubTotal:	**39,23**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	25,16

Materiais(B)		39,23
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		25,16
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		25,16
Custo Direto Total(B+E)		64,39
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**64,39**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151302 - Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,3	1	7,46	0	19,19	-	5,757
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,3	1	8,84	0	22,74	-	6,822
								SubTotal:	**12,58**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MINI DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044660	1	1	9,44	0	9,44	-	9,44
								SubTotal:	**9,44**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	12,58
Materiais(B)		9,44
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		12,58
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		12,58
Custo Direto Total(B+E)		22,02
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**22,02**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151306 - Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,6	1	7,46	0	19,19	-	11,514
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,6	1	8,84	0	22,74	-	13,644
								SubTotal:	**25,16**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MINI DISJUNTOR BIPOLAR 16A CURVA C 5KA 220/127V (LABOR)	UN	'044664	1	1	39,23	0	39,23	-	39,23
								SubTotal:	**39,23**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	25,16
Materiais(B)		39,23
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		25,16
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		25,16
Custo Direto Total(B+E)		64,39
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**64,39**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151801 - Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und) **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,402	1	7,46	0	19,19	-	65,284
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	3,402	1	8,84	0	22,74	-	77,361
								SubTotal:	**142,64**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	4,95	1	3,83	0	3,83	-	18,959
CAIXA PVC OCTOGONAL 4X4" COM FUNDO MÓVEL - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'042906	1	1	5,75	0	5,75	-	5,75
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	16,524	1	2,21	0	2,21	-	36,518
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	2	1	1,4	0	1,4	-	2,8
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	2	1	0,7	0	0,7	-	1,4
								SubTotal:	**65,43**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	142,65
Materiais(B)		65,43

Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		142,65
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		142,65
Custo Direto Total(B+E)		208,08
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**208,08**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151803 - Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und) **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,485	1	7,46	0	19,19	-	66,877
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	3,485	1	8,84	0	22,74	-	79,249
								SubTotal:	**146,13**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	5,5	1	3,83	0	3,83	-	21,065
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	16,83	1	2,21	0	2,21	-	37,194
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'045104	1	1	2,48	0	2,48	-	2,48
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	2	1	1,4	0	1,4	-	2,8
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	2	1	0,7	0	0,7	-	1,4
								SubTotal:	**64,94**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	146,13
Materiais(B)		64,94
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		146,13
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		146,13
Custo Direto Total(B+E)		211,07
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**211,07**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 180201 - Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2" **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 5

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,26	1	7,46	0	19,19	-	4,989
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,26	1	8,84	0	22,74	-	5,912
								SubTotal:	**10,9**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136 S/ ESPELH (LABOR)	UN	'045520	1	1	20,48	0	20,48	-	20,48
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	1	1	7,12	0	7,12	-	7,12
								SubTotal:	**27,6**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	10,9
Materiais(B)		27,6
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		10,9
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		10,9
Custo Direto Total(B+E)		38,5
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**38,5**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 180202 - Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 3

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,34	1	7,46	0	19,19	-	6,525
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,34	1	8,84	0	22,74	-	7,732
								SubTotal:	**14,26**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136 S/ ESPELH (LABOR)	UN	'045519	1	1	22,43	0	22,43	-	22,43

ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA (LABOR)	UN	'045525	1	1	7,12	0	7,12	-	7,12
								SubTotal:	**29,55**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	14,26
Materiais(B)		29,55
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		14,26
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		14,26
Custo Direto Total(B+E)		43,81
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**43,81**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151805 - Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und) **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	7,095	1	7,46	0	19,19	-	136,153
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	7,095	1	8,84	0	22,74	-	161,34
								SubTotal:	**297,49**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	9,9	1	3,83	0	3,83	-	37,917
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 6,00 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043007	33,15	1	5,98	0	5,98	-	198,237
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'045104	1	1	2,48	0	2,48	-	2,48
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	2	1	1,4	0	1,4	-	2,8
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	2	1	0,7	0	0,7	-	1,4
								SubTotal:	**242,83**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	297,49
Materiais(B)		242,83
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		297,49

Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		297,49
Custo Direto Total(B+E)		540,32
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**540,32**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151806 - Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und) **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	4,562	1	7,46	0	19,19	-	87,545
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	4,562	1	8,84	0	22,74	-	103,74
								SubTotal:	**191,28**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	6,6	1	3,83	0	3,83	-	25,278
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043006	22,032	1	4,03	0	4,03	-	88,789
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	2	1	1,4	0	1,4	-	2,8
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	2	1	0,7	0	0,7	-	1,4
								SubTotal:	**118,27**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	191,29
Materiais(B)		118,27
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		191,29
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		191,29
Custo Direto Total(B+E)		309,56
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**309,56**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 180115 - Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,8	1	7,46	0	19,19	-	15,352
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	0,8	1	8,84	0	22,74	-	18,192
								SubTotal:	**33,54**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL (LABOR)	UN	'046504	1	1	7,42	0	7,42	-	7,42
PLAFONIER COM GLOBO PLÁSTICO 9X4" (LABOR)	UN	'046656	1	1	27,21	0	27,21	-	27,21
								SubTotal:	**34,63**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	33,54
Materiais(B)		34,63
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		33,54
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		33,54
Custo Direto Total(B+E)		68,17
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**68,17**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 151807 - Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und) **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,996	1	7,46	0	19,19	-	76,683
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	3,996	1	8,84	0	22,74	-	90,869
								SubTotal:	**167,55**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	4,95	1	3,83	0	3,83	-	18,959
CAIXA PVC OCTOGONAL 4X4" COM FUNDO MÓVEL - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'042906	1	1	5,75	0	5,75	-	5,75
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	22,032	1	2,21	0	2,21	-	48,691

BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	2	1	1,4	0	1,4	-	2,8
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	2	1	0,7	0	0,7	-	1,4
								SubTotal:	**77,6**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	167,55
Materiais(B)		77,6
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		167,55
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		167,55
Custo Direto Total(B+E)		245,15
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**245,15**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 180702 - Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	1	1	7,46	0	19,19	-	19,19
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	1	1	8,84	0	22,74	-	22,74
								SubTotal:	**41,93**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
VENTILADOR DE TETO COMERCIAL C/ ALETAS DE MADEIRA S/ LUMIN., INCL. COMANDO (LABOR)	UN	'049165	1	1	234,42	0	234,42	-	234,42
								SubTotal:	**234,42**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	41,93
Materiais(B)		234,42
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		41,93
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		41,93
Custo Direto Total(B+E)		276,35
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**276,35**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 190117 - Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,3425	1	7,46	0	19,19	-	6,573
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	0,3985	1	8,84	0	22,74	-	9,062
								SubTotal:	**15,64**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037514	0,17	1	28,33	0	28,33	-	4,816
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	'037519	0,12	1	11,28	0	11,28	-	1,354
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UN	'038013	0,25	1	0,91	0	0,91	-	0,228
								SubTotal:	**6,4**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	15,64
Materiais(B)		6,4
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		15,64
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		15,64
Custo Direto Total(B+E)		22,04
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**22,04**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 160606 - Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 4

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,4	1	8,84	0	22,74	-	9,096
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,4	1	6,56	0	16,88	-	6,752
								SubTotal:	**15,85**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	'026548	2	1	0,44	0	0,44	-	0,88

EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 5 BC -6 KG (LABOR)	UN	'067004	1	1	684,78	0	684,78	-	684,78
SUPORTE PARA EXTINTOR (LABOR)	UN	'067035	1	1	15,61	0	15,61	-	15,61
								SubTotal:	**701,27**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	15,85
Materiais(B)		701,27
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		15,85
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		15,85
Custo Direto Total(B+E)		717,12
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**717,12**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 160605 - Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 4

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,4	1	8,84	0	22,74	-	9,096
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,4	1	6,56	0	16,88	-	6,752
								SubTotal:	**15,85**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	'026548	2	1	0,44	0	0,44	-	0,88
SUPORTE PARA EXTINTOR (LABOR)	UN	'067035	1	1	15,61	0	15,61	-	15,61
EXTINTOR PORTATIL PO QUIMICO SECO ABC- 6KG (LABOR)	UN	'067043	1	1	180,12	0	180,12	-	180,12
								SubTotal:	**196,61**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	15,85
Materiais(B)		196,61
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		15,85
E		15,85
Custo Direto Total(B+E)		212,46
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**212,46**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 160613 - Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal **Unidade:** und

Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	3,49	1	7,46	0	19,19	-	66,973
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010115	3,49	1	8,84	0	22,74	-	79,363
								SubTotal:	**146,34**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA (LABOR)	M	'042502	5,5	1	3,83	0	3,83	-	21,065
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º (LABOR)	M	'043005	12,24	1	2,21	0	2,21	-	27,05
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'045104	1	1	2,48	0	2,48	-	2,48
BLOCO AUT. ILUM. EMERG. P/ ACLARAMENTO E/OU BALIZAMENTO 2X9W - AUT. 2 HORAS (LABOR)	UN	'046636	1	1	47,14	0	47,14	-	47,14
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP-WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048502	2	1	1,4	0	1,4	-	2,8
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'048516	2	1	0,7	0	0,7	-	1,4
								SubTotal:	**101,94**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	146,34
Materiais(B)		101,94
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		146,34
E		146,34
Custo Direto Total(B+E)		248,28
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**248,28**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200303 - Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA (LABOR)	M2	'038509	1	1	15,22	0	15,22	-	15,22
								SubTotal:	**15,22**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	0
Materiais(B)		15,22
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		0
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		0
Custo Direto Total(B+E)		15,22
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**15,22**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200402 - Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins) **Unidade:** m2
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,07	1	6,56	0	16,88	-	1,182
								SubTotal:	**1,18**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	1,18
Materiais(B)		0
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		1,18
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		1,18
Custo Direto Total(B+E)		1,18
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**1,18**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 200576 - Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação **Unidade:** und
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 1

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,5	1	8,84	0	22,74	-	11,37
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,5	1	6,56	0	16,88	-	8,44
								SubTotal:	**19,81**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM (LABOR)	UN	'026548	4	1	0,44	0	0,44	-	1,76

PLACA P/ INAUGURACAO OBRA EM ALUM POLIDO 40X50CM (LABOR)	UN	'078203	1	1	622,22	0	622,22	-	622,22
								SubTotal:	**623,98**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	157,27	19,81
Materiais(B)		623,98
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		19,81
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		19,81
Custo Direto Total(B+E)		643,79
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**643,79**

Orçamento: 1459001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES **Órgão Gerente:** DER-ES **Data Base:** Abril/2024

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2024(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 210302 - Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte **Unidade:** m
Base: LABOR **Código** **Fonte:** LABOR **Versão:** 2

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010101	0,384	1	7,46	0	19,19	-	7,369
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010139	0,16	1	8,84	0	22,74	-	3,638
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010140	0,384	1	8,84	0	22,74	-	8,732
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	'010146	0,1326	1	6,56	0	16,88	-	2,238
								SubTotal:	**21,98**

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	'020503	0,0002	1	140	0	140	-	0,028
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	'020508	0,1456	1	0,56	0	0,56	-	0,082
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	'037502	0,0768	1	43,35	0	43,35	-	3,329
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	'038001	0,0144	1	16,71	0	16,71	-	0,241
LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	UN	'038012	0,144	1	3,15	0	3,15	-	0,454
ZARCAO (LABOR)	L	'038028	0,0576	1	31,8	0	31,8	-	1,832
TUBO ACO GALV 88,90 X 4,00MM (3") DIN 2440 - MEDIO (LABOR)	M	'100208	1,2	1	123,18	0	123,18	0,512 IF	223,498
								SubTotal:	**229,46**

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES

Mão-de-Obra(A)	157,27	21,98
Materiais(B)		229,46
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		21,98
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		21,98
Custo Direto Total(B+E)		251,44
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	0	0
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		**251,44**

APIACÁ-ES, 21 DE JUNHO DE 2024

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES 20160886

Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 63, i, da lei nº 14.133/2021, que

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) inexiste, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Nº _____/2025-PMA

Proc. nº 003369/2024;

ID CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.01.0001;

Concorrência Eletrônica nº **000001/2025***;*

Lei nº 14.133/2021;

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA .....

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE;**

II - ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... - CEP.: ....., representada por ....., CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES**, nas condições estabelecidas nos anexos do

Edital da **Concorrência Eletrônica nº 000001/2025**, Processo Administrativo nº *003369/2024*, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, além da legislação municipal sobre o tema.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** contados do (a) assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, encerrando-se em _____ de _____ de 20_____.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência e demais anexos ao Edital do certame licitatório**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V):

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no Termo de Referência e demais anexos do Edital do certame licitatório**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES EDIF. E SINAPI ABRIL/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1 A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Coordenadoria de Engenharia deverá: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços contratados e o seu aceite.

8.2 Atesto que os itens orçados são necessários, como também os valores são visivelmente vantajosos para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1 São obrigações do licitante vencedor:

I - Prestar serviços com mão de obra e materiais de qualidade, conforme planilha do Setor de Engenharia, objeto da presente, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

II - Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes;

III - manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

IV - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.42.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apiacá-ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 070002.1212200071.015 - CONST.REFORMA E CONSERV. DE PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ficha - 00227 - Fonte de Recurso - 25990000001.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 As cláusulas e demais condições do presente contrato serão fiscalizadas pelo (a) seguinte funcionário (a), independentemente de nomeação:

Nome: _____;

CPF: _____.

15.2 O (A) fiscal acima declara expressamente que acompanhará a execução contratual, nos termos da Lei, estando ciente

das obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º):

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiacá-ES, ... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Márcio José de Melo Chierici

CONTRATANTE

.....

Representada por .....

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.